

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

PREÂMBULO

Pregão na forma eletrônica n. 003/2025

Ata de sistema de registro de Preços nº 003/2025

Processo administrativo n. 20250021/2025

Tipo: Menor Valor Por Item

Objeto: o Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos (Material Farmacológico), visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da municípios que fazem parte do (CISBANGO), conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, SITE DE LICITAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (61) 996252549 ou pelo e-mail: licitacao@cisban.go.gov.br. Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, Estado de GOIÁS, localizada sede Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra: 41 Lote: 09 – Centro – Buritinópolis – Goiás CEP: 73.905-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h às 12h - 14h às 17h (Horário Local)**.

Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

| | |
|----------------------------|-----------------------------------|
| ENTES INTERESSADOS: | Consorciados do CISBAN-GO. |
| PROCESSOS Nº: | 20250021/2025 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| TIPO LICITAÇÃO | Menor Preço Por Item |
| DATA DA SESSÃO: | 13 de Janeiro de 2026 |
| HORA DA SESSÃO: | 08:30 horas (horário local) |
| LOCAL DA SESSÃO: | Site: licitacao@cisban.go.gov.br. |

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

| | |
|-------|--------------------------------|
| DIA: | 29 de dezembro de 2025. |
| HORA: | 08:00 Horas |

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

| | |
|-------|-------------------------------|
| DIA: | 13 de janeiro de 2026. |
| HORA: | 08:00 horas; |

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

| | |
|-------|-------------------------------|
| DIA: | 13 de janeiro de 2026. |
| HORA: | 08:30 horas; |

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

| | |
|-------|-------------------------------|
| DIA: | 13 de janeiro de 2026. |
| HORA: | 08:30 horas. |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

| | |
|------|-------------------------------|
| DIA: | 13 de janeiro de 2026. |
|------|-------------------------------|

| | |
|-------|---------------------|
| HORA: | 08:30 horas. |
|-------|---------------------|

DEMAIS INFORMAÇÕES

| | |
|--------|---|
| OBS.: | Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. |
| OBS.: | Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos) |
| OBS: | Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário. |
| END: | As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br |
| DATA: | DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h:59min DO DIA 07/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20250021/2025

O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBAN-GO), associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ: 18.362.730/0001-06, com sede Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra: 41 Lote: 09 – Centro – Buritinópolis – Goiás CEP: 73.905-000, torna público que realizará, através do Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará a realizar a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso “identificado”, do tipo de disputa MENOR PREÇO POR ITEM, e do tipo encerramento “ABERTO”, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital , para contratação do objeto especificado no Anexo I. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM - GO, “DECRETO N.º 0017/2024 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021”, “DECRETO N° 0016/2024 , QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 “;“DECRETO N° 0013/2024, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA”.

O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar a autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO) e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cisban.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

A licitação será realizada através do portal de internet www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do dia 29 de dezembro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Recebimento das Propostas até: dia 13 de janeiro de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de janeiro de 2026, às 08h:30 min. (horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação o Registro de preço para eventual, o **Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos (Material Farmacológico)**, visando suprir a demanda de todos municípios que fazem parte do (CISBANGO), a ser implementada nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, PARA 26 (vinte e seis) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, sendo os seguintes entes participantes todos os consorciados, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Tendo em vista que a despesa será de cada município e não diretamente do CISBAN - GO, não havendo gastos para a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, não há necessidade de indicação dos recursos orçamentários.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- a) Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- c) A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- d) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;
- f) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- g) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;
- i) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- j) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- k) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

1.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

1.4.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do Consorcio, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

1.4.5. A licitante vencedora será convocada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO**, bem como os Entes Participantes, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

1.4.6. A prestação de serviço ocorrerá conforme necessidade do Município requisitante para a contratação do serviço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor, poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em cada espécie de seu interesse.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.1.1.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do (a) CISBAN - GOIÁS;
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:
- e) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quanto autorizadas oficialmente a participar;
- g) Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- h) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, exceto quando atenderem as exigências previstas no art. 15, da Lei 14.133/2021;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- k) Cujo administrador, proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) Estrangeiras que não funcionem oficialmente no país;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- n) agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- p) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- q) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos do art. 4º, § 1º, II, não se aplicam as disposições do art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Portal de Compras Públicas atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta na plataforma de licitação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Modalidade de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISBAN – GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone 3003-5455.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) CISBAN - GOIÁS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

3.14. O Pregão será conduzido pelo (a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO) com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No momento da apresentação da habilitação, o licitante declarará conforme Anexo 03, que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. Não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposta no Art. 9º da Lei n. 14.133/21

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

4.5.6. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme Anexo 04, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração dos Anexos 03 e 04 sujeitará ao licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

4.15. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.15.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.15.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.15.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.16. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.16.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

4.16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.16.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.17. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.17.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.17.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.17.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.17.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.17.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

4.18. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela CISBAN-GOIÁS terá caráter SIGILOSO, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

para a elaboração das propostas.

4.18.1. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

4.18.2. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

4.18.3. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via sistema Portal de Compras Públicas, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

4.18.4. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

4.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

4.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- Certificado de Registro do Produto (ou indicar o número do mesmo na proposta), em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76, o certificado poderá ser anexado a esta

5.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 03 (três) CASAS DECIMAIS após a

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

vírgula.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A Proposta Realinhada após solicitação do pregoeiro;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item sendo o valor menor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e poderá ser definido ou não, a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico, o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-a

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliados pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada contemplando os requisitos contidos no item 5.12, ao último

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

6.23.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Não serão aceitos preços inexequíveis.

6.25.1. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73/2022 - SEGES - MGI : Art. 34 e conforme o TCU-Acórdão 2014/2025-Plenário.

6.25.2. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.25.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.26.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), e PNCP (Portal Nacional de Contrações Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.28.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

6.29. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

6.29.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.30. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.30.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.30.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.30.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.30.4. A proposta deve conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- O preço global do objeto do certame, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- O detalhamento dos valores, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.31. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem deste item, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

6.33. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

6.34. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

6.35. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.36. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido neste edital.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

6.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.38. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

6.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.40. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no edital, se for o caso.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos solicitados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados com avisos por e-mail e pelo chat da plataforma com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

8.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3. Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;

8.14.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;

8.14.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

8.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da

8.14.8. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

8.14.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.14.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.14.11. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.14.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14.13. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

8.15.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.15.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.15.4. Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

8.15.5. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis no momento da habilitação, observadas as particularidades do prazo para empresas optantes ou não da transmissão via SPED.

8.15.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.5.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis no momento da habilitação, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

8.15.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.15.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), esta será desabilitada.

8.15.6.3. Será exigido para fins de habilitação capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.15.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15.6.4.1. Na eventual ausência da demonstração dos índices, o Agente de Contratação poderá proceder com a extração dos índices mediante os dados contidos nos Balanços Patrimoniais.

8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO:

8.16.1. Conforme exigido no Anexo 01-A – Termo de Referência.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

8.17. REGISTROS SANITÁRIOS

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, com permissão para distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (RDC nº 16/2014 – ANVISA);
- Alvará Sanitário emitido por autoridade competente, com a mesma autorização.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

12.2. O Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.

12.3. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

12.4. Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias Úteis. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.

12.9. Os recursos e respetivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.9.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

12.9.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.11. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.14. A adjudicação será feita por lote.

12.15. O preço adjudicado permanecerá poderá ser reajustável conforme Lei.

12.16. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12.17. Será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/2021;

12.18. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias Úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

13.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Ata a sede do órgão licitante na cidade de Buritinópolis - Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (61) 996252549 ou e-mail licitacao@cisban.go.gov.br.

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor.

13.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.5. Será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/2021;

13.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

14. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas licitação decorrentes do presente correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

15.1. A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE:

16.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

16.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento ou serviço executado.

16.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

16.4. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar o fornecimento/serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

17.2. Manter à frente do fornecimento/serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

17.3. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

17.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento/serviço.

17.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento/serviço, objeto deste Edital.

17.7. Cientificar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, do andamento do fornecimento/serviço, quando for o caso.

17.8. Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

especificado na Lei 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS ILÍCITOS PENAIS:

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

20.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2027, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

20.9. Não cabe a PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

20.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL | |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Anexo 01 | TERMO DE REFERÊNCIA |
| Anexo 02 | MODELO PROPOSTA REALINHADA |
| Anexo 03 | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

Buritinópolis – Goiás, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO ORESTE SOARES DE OLIVEIRA
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO
NORDESTE GOIANO (CISBAN-GO)
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO CISBAN-GO

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE
GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT.
 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 20250021/2025

1. OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a licitação visando a o **Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos (Material Farmacológico)**, visando suprir a demanda de todos municípios que fazem parte do (CISBAN-GO), a ser implementada nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

| UNID | DESCRIÇÃO | APRESENT. | QTDE |
|------|--|-----------|---------|
| 1 | ACECLOFENACO 100MG CPR | CPR | 36000 |
| 2 | ACETAZOLAMIDA 250MG CPR | CPR | 3600 |
| 3 | ACETILCISTEINA 200 MG PÓ SACHE | SACHE | 9000 |
| 4 | ACETILCISTEINA 600 MG PÓ SACHE | SACHE | 45000 |
| 5 | ACICLOVIR 200MG CAPS | CPR | 180000 |
| 6 | ACICLOVIR 400MG CAPS | CPR | 9000 |
| 7 | ACIDO ACETILSAL. TAMPONADO 100MG CPR | CPR | 120000 |
| 8 | ACIDO ACETILSAL. TAMPONADO 325MG CPR | CPR | 9600 |
| 9 | ACIDO ACETILSAL., TAMPONADO 81 MG CPR | CPR | 9600 |
| 10 | ACIDO ACETILSAL., TAMPONADO 100 MG CPR | CPR | 1500000 |
| 11 | ACIDO ACETILSALICILICO 150MG + HIDROXIDO DE | CPR | 18000 |
| 12 | ACIDO ACETILSALICILICO 325MG + ACIDO CITRICO 1644MG + BICARBONATO DE SÓDIO 1507,8MG + CARBONATO DE SÓDIO 400MG CPR EFERVESCENTE (SONRISAL) | CPR | 18000 |
| 13 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG | CPR | 60000 |
| 14 | ACIDO CITRICO + BICARBONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE SODIO SACHE EFERVESCENTE (ENO) | SACHE | 18000 |
| 15 | ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR | CPR | 60000 |
| 16 | ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG CPR | CPR | 90000 |
| 17 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR | CPR | 36000 |
| 18 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 1G50M CPR | CPR | 1800 |
| 19 | ÁCIDO URSODESOXICOLICO 3G00M CPR | CPR | 1800 |
| 20 | ÁCIDO URSODESOXICOLICO 50MG CPR | CPR | 1800 |
| 21 | ACITRETINA 10MG CPR | CPR | 7200 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|----|---|-----|--------|
| 22 | ACITRETINA 25MG CPR | CPR | 7200 |
| 23 | AESCULUS HIPPOCASTANUM L 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 24 | AESCULUS HIPPOCASTANUM L 250MG CPR | CPR | 9000 |
| 25 | AESCULUS HIPPOCASTANUM L 263,2MG CPR | CPR | 9000 |
| 26 | AESCULUS HIPPOCASTANUM L 300MG CPR | CPR | 9000 |
| 27 | AGOMELATINA 25MG CPR | CPR | 1800 |
| 28 | ALBENDAZOL 400MG CPR | CPR | 72000 |
| 29 | ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70MG + 5600UI CPR | CPR | 1200 |
| 30 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR | CPR | 72000 |
| 31 | ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5MG + 1000MG CPR | CPR | 18000 |
| 32 | ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5MG + 500MG CPR | CPR | 18000 |
| 33 | ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5MG + 850MG CPR | CPR | 18000 |
| 34 | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 15MG CPR | CPR | 18000 |
| 35 | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30MG CPR | CPR | 18000 |
| 36 | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 45MG CPR | CPR | 18000 |
| 37 | ALOGLIPTINA 12,5MG CPR | CPR | 9000 |
| 38 | ALOGLIPTINA 25MG CPR | CPR | 9000 |
| 39 | ALOGLIPTINA 6,25MG CPR | CPR | 9000 |
| 40 | ALOPURINOL 100MG CPR | CPR | 180000 |
| 41 | ALOPURINOL 300MG CPR | CPR | 180000 |
| 42 | AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG CPR | CPR | 9000 |
| 43 | AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 25MG CPR | CPR | 9000 |
| 44 | AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG CPR | CPR | 9000 |
| 45 | AMINOACIDOS + ANALOGOS | CPR | 9000 |
| 46 | AMINOFILINA 100MG CPR | CPR | 180000 |
| 47 | AMINOFILINA 200MG CPR | CPR | 180000 |
| 48 | AMIODARONA 100MG CPR | CPR | 36000 |
| 49 | AMIODARONA 200MG CPR | CPR | 36000 |
| 50 | ANASTROZOL 1MG CPR | CPR | 1800 |
| 51 | ANLODIPINO + OLMESETARTANA MEDOXOMILA 10MG + 40MG CPR | CPR | 3600 |
| 52 | ANLODIPINO + OLMESETARTANA MEDOXOMILA 5MG + 20MG CPR | CPR | 18000 |
| 53 | ANLODIPINO + OLMESETARTANA MEDOXOMILA 5MG + 40MG CPR | CPR | 18000 |
| 54 | ANLODIPINO + PERINDOPRIL ARGININA 14MG + 10MG CPR | CPR | 5400 |
| 55 | ANLODIPINO + PERINDOPRIL ARGININA 3,5MG + 2,5MG CPR | CPR | 5400 |
| 56 | ANLODIPINO + PERINDOPRIL ARGININA 7MG + 5MG CPR | CPR | 5400 |
| 57 | ANLODIPINO + TELMISARTANA 10MG + 80MG CPR | CPR | 5400 |
| 58 | ANLODIPINO + TELMISARTANA 5MG + 40MG CPR | CPR | 5400 |
| 59 | ANLODIPINO + TELMISARTANA 5MG + 80MG CPR | CPR | 5400 |
| 60 | ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR | CPR | 600000 |
| 61 | ANLODIPINO BESILATO 5MG CPR | CPR | 600000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|-----|--------|
| 62 | APIXABANA (ELIQUIS) 5 MG CPR | CPR | 72000 |
| 63 | APIXABANA 2,5MG CPR | CPR | 72000 |
| 64 | APIXABANA 5MG CPR | CPR | 90000 |
| 65 | ASPARTATO DE ARGININA + ÀCIDO ASCÓRBICO 500MG + 500MG CPR | CPR | 6000 |
| 66 | ASPARTATO DE ARGININA 1GR CPR | CPR | 6000 |
| 67 | ASPARTATO DE ARGININA 250MG CPR | CPR | 6000 |
| 68 | ATENOLOL + ANLODIPINO 25MG + 5MG CPR | CPR | 18000 |
| 69 | ATENOLOL + ANLODIPINO 50MG + 5MG CPR | CPR | 18000 |
| 70 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG CPR | CPR | 18000 |
| 71 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG CPR | CPR | 18000 |
| 72 | ATENOLOL 100MG CPR | CPR | 72000 |
| 73 | ATENOLOL 25MG CPR | CPR | 300000 |
| 74 | ATENOLOL 50MG CPR | CPR | 72000 |
| 75 | ATORVASTATINA CALCICA 10MG CPR | CPR | 36000 |
| 76 | ATORVASTATINA CALCICA 20MG CPR | CPR | 360000 |
| 77 | ATORVASTATINA CALCICA 40MG CPR | CPR | 10800 |
| 78 | AZATIOPRINA 50MG CPR | CPR | 15000 |
| 79 | BACLOFENO 10MG CPR | CPR | 90000 |
| 80 | BAMIFILINA 300MG CPR | CPR | 90000 |
| 81 | BAMIFILINA 600MG CPR | CPR | 90000 |
| 82 | BAZEDOXIFENO 0,45MG + ESTROGENIOS CONJUGADOS 20 MG CPR | CPR | 9000 |
| 83 | BENFOTIAMINA (MILGAMMA) 150MG CPR | CPR | 9000 |
| 84 | BENSERAZIDA + LEVODOPA 100MG + 25MG CPR | CPR | 90000 |
| 85 | BENSERAZIDA + LEVODOPA 200MG + 50MG CPR | CPR | 90000 |
| 86 | BENZOATO DE RIZATRIPTANA IOMG CPR | CPR | 1800 |
| 87 | BETAISTINA 16MG CPR | CPR | 60000 |
| 88 | BETAISTINA 24MG CPR | CPR | 360000 |
| 89 | BETAISTINA 8MG CPR | CPR | 27000 |
| 90 | BETAMETASONA + MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG + 2MG CPR | CPR | 180000 |
| 91 | BEZAFIBRATO 200MG CPR | CPR | 18000 |
| 92 | BEZAFIBRATO 400MG CPR | CPR | 6000 |
| 93 | BICALUTAMIDA 150MG CPR | CPR | 900 |
| 94 | BICALUTAMIDA 50MG CPR | CPR | 1800 |
| 95 | BILASTINA 20MG CPR | CPR | 9000 |
| 96 | BISACODIL 5MG CPR | CPR | 60000 |
| 97 | BISGLICINATO FERROSO + ÀCIDO FÓLICO 150MG + 5MG CPR | CPR | 60000 |
| 98 | BISGLICINATO FERROSO 150MG CPR | CPR | 60000 |
| 99 | BISGLICINATO FERROSO 300MG CPR | CPR | 60000 |
| 100 | BISGLICINATO FERROSO 500MG CPR | CPR | 60000 |
| 101 | BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG CPR | CPR | 3600 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|------|--------|
| 102 | BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 12,5MG CPR | CPR | 3600 |
| 103 | BORAGO OFFICINALIS L 900MG CPR | CPR | 2700 |
| 104 | BROMOPRIDA 10MG CPR | CPR | 360000 |
| 105 | BUDESONIDA + FORMOTEROL 12MCG+400MCG C/60 CAPS C/INALADOR | CAPS | 18000 |
| 106 | BUDESONIDA + FORMOTEROL 12MCG+400MCG C/60 CAPS REFIL | CAPS | 18000 |
| 107 | BUDESONIDA + FORMOTEROL 6MCG+200MCG C/60 CAPS COM INALADOR | CAPS | 18000 |
| 108 | BUDESONIDA + FORMOTEROL 6MCG+200MCG C/60 CAPS REFIL | CAPS | 18000 |
| 109 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG CPR | CPR | 360000 |
| 110 | CABERGOLINA 0,5MG CPR | CPR | 2700 |
| 111 | CALCIO MAGNESIO VIT D3 CPR | CPR | 18000 |
| 112 | CALCITRIOL 0,25MG CPR | CPR | 18000 |
| 113 | CAMBENDAZOL + MEBENDAZOL 75MG + 200MG CPR | CPR | 18000 |
| 114 | CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 115 | CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA 300MG CPR | CPR | 9000 |
| 116 | CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CPR | CPR | 9000 |
| 117 | CANDESARTANA CILEXETILA 32MG CPR | CPR | 9000 |
| 118 | CANDESARTANA CILEXETILA 8MG CPR | CPR | 9000 |
| 119 | CAPTOPRIL25MGCP | CPR | 900000 |
| 120 | CAPTOPRIL 50MG CPR | CPR | 90000 |
| 121 | CAPTOPRIL12,5MG CPR | CPR | 18000 |
| 122 | CARBIDOPA 100MG + ENTACAPONA 25MG + LEVODOPA 200MG CPR | CPR | 600 |
| 123 | CARBIDOPA 150MG + ENTACAPONA 37,5MG + LEVODOPA 200 MG CPR | CPR | 600 |
| 124 | CARBIDOPA 25MG CPR + LEVODOPA 250MG CPR | CPR | 9000 |
| 125 | CARBIDOPA 50MG + ENTACAPONA 12,5MG + LEVODOPA 200 MG CPR | CPR | 600 |
| 126 | CARBONATO DE CALCIO MG + MAGNEZIO + VITAMINA K CPR | CPR | 36000 |
| 127 | CARBONATO DE CALCIO 1500 MG + COLECALCIFERL 200MG CPR | CPR | 180000 |
| 128 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFERL 400MG CPR | CPR | 180000 |
| 129 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 500MG CPR | CPR | 180000 |
| 130 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG CPR | CPR | 75000 |
| 131 | CARISOPRODOL + PARACETAMOL + CAFEÍNA ANIDRA + DICLOFENACO SODICO 300MG + 125MG + 50MG + 30MG CPR | CPR | 150000 |
| 132 | CARVÃO ATIVADO 25 MG CAPS | CAPS | 180000 |
| 133 | CARVEDILOL 12,5 MG CPR | CPR | 180000 |
| 134 | CARVEDILOL 25 MG CPR | CPR | 180000 |
| 135 | CARVEDILOL 3, 125 MG CPR | CPR | 360000 |
| 136 | CARVEDILOL 6,25MG CPR | CPR | 360000 |
| 137 | CASSIA ANGUSTIFOLIA 34MG CPR | CPR | 18000 |
| 138 | CASSIA FISTULA L. + SENNA ALEXANDRINA MILL. 28,899 + 19,5MG CPR | CPR | 3000 |
| 139 | CELECOXIBE 200MG CPR | CPR | 18000 |
| 140 | CETOCONAZOL 200MG CPR | CPR | 72000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|------|--------|
| 141 | CETOPROFENO 100MG CPR | CPR | 3000 |
| 142 | CETOPROFENO 150MG CPR | CPR | 9000 |
| 143 | CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CAPS | CAPS | 1800 |
| 144 | CETOPROFENO 50MG CPR | CPR | 30000 |
| 145 | CIANOCOBALAMINA 100MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 100MG + CLOR. DE TIAMINA 5.000 UI CPR (CITONEURIM 5000) CPR | CPR | 9000 |
| 146 | CICLOBENZAPRINA 10MG CPR | CPR | 180000 |
| 147 | CICLOBENZAPRINA 5MG CPR | CPR | 180000 |
| 148 | CILOSTAZOL 100MG CPR | CPR | 72000 |
| 149 | CILOSTAZOL 50MG CPR | CPR | 180000 |
| 150 | CIMETIDINA 200MG CPR | CPR | 12000 |
| 151 | CIMETIDINA 400MG CPR | CPR | 7500 |
| 152 | CINACALCETE 30 MG CPR | CPR | 1800 |
| 153 | CINARIZINA 25MG CPR | CPR | 75000 |
| 154 | CINARIZINA 75MG CPR | CPR | 75000 |
| 155 | CIPROEPTADINA + COBAMAMIDA IMG + 4MG CPR | CPR | 24000 |
| 156 | CIPROFIBRATO 100MG CPR | CPR | 18000 |
| 157 | CIPROTERONA ACET. + ETINILESTRADIOL 0,035 + 2MG CPR | CPR | 126000 |
| 158 | CIPROTERONA ACET. 50MG CPR | CPR | 6000 |
| 159 | CITRATO DE POTASSIO (LITOCIT) 1080MG CPR | CPR | 18000 |
| 160 | CITRATO DE POTASSIO (LITOCIT) 1620MG CPR | CPR | 18000 |
| 161 | NITRATO DE POTASSIO (LITOCIT) 540MG CPR | CPR | 18000 |
| 162 | CLOMIFENO CITRATO 50MG CPR | CPR | 3000 |
| 163 | CLONIDINA CLOR. (ATENSINA) 0,100 MG CPR | CPR | 9000 |
| 164 | CLONIDINA CLOR. (ATENSINA) 0,150 MG CPR | CPR | 9000 |
| 165 | CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125MG + 5MG CPR | CPR | 1800 |
| 166 | CLONIXINATO DE LISINA 250MG CPR | CPR | 3600 |
| 167 | CLOPIDOGREL + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 75MG + 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 168 | CLOPIDOGREL 75MG CPR | CPR | 270000 |
| 169 | CLOROQUINA 400MG CPR | CPR | 27000 |
| 170 | CLORTALIDONA 12,5MG CPR | CPR | 18000 |
| 171 | CLORTALIDONA 25MG CPR | CPR | 30000 |
| 172 | CLORTALIDONA 50MG CPR | CPR | 30000 |
| 173 | COLÁGENO NÁO HIDROLISADO - TIPO II 40 MG | CAPS | 18000 |
| 174 | COLCHICINA 0,5MG CPR | CPR | 18000 |
| 175 | COLECALCIFEROL 10.000UI CAPS | CAPS | 18000 |
| 176 | COLECALCIFEROL 2.000UI CAPS | CAPS | 18000 |
| 177 | COLECALCIFEROL 5.000UI CAPS | CAPS | 1800 |
| 178 | COLECALCIFEROL 50.000UI CAPS | CAPS | 18000 |
| 179 | COLECALCIFEROL 7.000UI CAPS | CAPS | 180000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|------|--------|
| 180 | CONDROITINA SULF. + GLICOSAMINA SULF (ARTROLIVE) 500MG+400MG CPR | CPR | 60000 |
| 181 | CURCUMA LONGA L. 250MG CPR | CPR | 3000 |
| 182 | CYNARA SCOLYMUS L. 300MG CPR | CPR | 18000 |
| 183 | DABIGATRANA(PRADAXA)110MG CPR | CPR | 6000 |
| 184 | DAPAGLIFOZINA (FORXIGA} 10 MG CPR | CPR | 9000 |
| 185 | DEFLAZACORTE 30MG CPR | CPR | 1800 |
| 186 | DEFLAZACORTE 6MG CPR | CPR | 1800 |
| 187 | DESGORATADINA 5MG CPR | CPR | 15000 |
| 188 | DESOGESTREL (MAMADES) 75MCG CPR | CPR | 9000 |
| 189 | DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,150MG + 0,03MG CPR | CPR | 63000 |
| 190 | DEXAMETASONA 4MG CPR | CPR | 180000 |
| 191 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR | CPR | 360000 |
| 192 | DEXLANSOPRAZOL 30MG CPR | CPR | 10500 |
| 193 | DEXLANSOPRAZOL 60MG CPR | CPR | 10500 |
| 194 | DEXTROALTOCOFEROL ACETATO + ACIDO FOLICO 400MG + 10MG CPR | CPR | 4500 |
| 195 | DICLOFENACO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG CPR | CPR | 360000 |
| 196 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CPR | CPR | 360000 |
| 197 | DICLOFENACO SODICO 100MG CPR | CPR | 30000 |
| 198 | DICLOFENACO SODICO 50MG CPR | CPR | 360000 |
| 199 | DIENOGESTE 2MG CPR | CPR | 60000 |
| 200 | DIGOXINA 0,25MG CPR | CPR | 30000 |
| 201 | DILTIAZEM 120MG CPR | CPR | 30000 |
| 202 | DILTIAZEM 30MG CPR | CPR | 30000 |
| 203 | DILTIAZEM 60MG CPR | CPR | 30000 |
| 204 | DILTIAZEM 90MG CPR | CPR | 30000 |
| 205 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10MG CAPS GEL | CAPS | 60000 |
| 206 | DIMENIDRINATO 25MG CPR | CPR | 60000 |
| 207 | DIMENIDRINATO 50MG CPR | CPR | 36000 |
| 208 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR | CPR | 45000 |
| 209 | DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100 MG CPR | CPR | 18000 |
| 210 | DIPIRONA 1GR CPR | CPR | 15000 |
| 211 | DIPIRONA 500 MG CPR | CPR | 600000 |
| 212 | DOMPERIDONA 10MG CPR | CPR | 9000 |
| 213 | DOXAZOSINA 2MG CPR | CPR | 30000 |
| 214 | DOXAZOSINA 4MG CPR | CPR | 30000 |
| 215 | DUTASTERIDA + CLOR. DE TANSULOSINA (COMBODART} 0,5+0,4MG CPR | CPR | 4500 |
| 216 | EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 10MG CPR | CPR | 6000 |
| 217 | EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 25MG CPR | CPR | 15000 |
| 218 | ENALAPRIL 10MG CPR | CPR | 360000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|-------|--------|
| 219 | ENALAPRIL 20MG CPR | CPR | 300000 |
| 220 | ENALAPRIL 5MG CPR | CPR | 36000 |
| 221 | ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG CPR | CPR | 36000 |
| 222 | ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 500MG CPR | CPR | 36000 |
| 223 | ESCOPOLAMINA 10MG CPR | CPR | 36000 |
| 224 | ESOMEPRAZOL MAGNRSICO 40MG CAPS | CAPS | 27000 |
| 225 | ESPIRONOLACTONA 100MG CPR | CPR | 36000 |
| 226 | ESPIRONOLACTONA 25MG CPR | CPR | 36000 |
| 227 | ESPIRONOLACTONA 50MG CPR | CPR | 36000 |
| 228 | ESTRADIOL VALEREATO MICRONIZADO 1MG CPR | CPR | 9000 |
| 229 | ESTRADIOL VALEREATO MICRONIZADO 2MG CPR | CPR | 9000 |
| 230 | ETINILESTRADIOL + DROSPIRENONA 3MG + 0,02MG CPR | CPR | 36000 |
| 231 | EZETIMIBA 10MG CPR | CPR | 9000 |
| 232 | FEMME FOLICO 5 MG (ÁCIDO FÓLICO) CPR | CPR | 9000 |
| 233 | FENAZOPIRIDINA 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 234 | FENAZOPIRIDINA 200MG CPR | CPR | 9000 |
| 235 | FENOFIBRATO (LIPIDIL) 160MG CPR | CPR | 6000 |
| 236 | FERRIPOLILMATOSE 100MG + ACIDO FOLICO 0,35MG CPR | CPR | 9000 |
| 237 | FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 100MG CPR | CPR | 3000 |
| 238 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG CPR | CPR | 90000 |
| 239 | FEXOFENADINA 120MG CPR | CPR | 6000 |
| 240 | FEXOFENADINA 180MG CPR | CPR | 6000 |
| 241 | FLANCOX 500MG CPR | CPR | 4200 |
| 242 | FLUCONAZOL 150MG CPR | CPR | 18000 |
| 243 | FUROSEMIDA 40MG CPR | CPR | 360000 |
| 244 | GALANTAMINA BROMIDRATO 16MG CPR | CPR | 3000 |
| 245 | GALANTAMINA BROMIDRATO 24MG CPR | CPR | 3000 |
| 246 | GALANTAMINA BROMIDRATO 8MG CPR | CPR | 3000 |
| 247 | GLIBENCLAMIDA 5MG + METFORMINA 500MG CPR | CPR | 3600 |
| 248 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR | CPR | 45000 |
| 249 | GLICAZIDA 30 MG CPR | CPR | 90000 |
| 250 | GLICAZIDA 60MG CPR | CPR | 90000 |
| 251 | GLICOSAMINA 1,5GR SACHE | SACHE | 3600 |
| 252 | GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG SACHE | SACHE | 3600 |
| 253 | HARPAGOPHYTUM PROCUMBES (ARPADOL) 400MG CPR | CPR | 3000 |
| 254 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG CPR | CPR | 15000 |
| 255 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG CPR | CPR | 15000 |
| 256 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR | CPR | 240000 |
| 257 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR | CPR | 360000 |
| 258 | HIDROXICLOROQUINA 400 MG CPR | CPR | 4500 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|------|---------|
| 259 | HIDROXIZINA 25 MG CPR | CPR | 3600 |
| 260 | IBUPROFENO 300MG CPR | CPR | 18000 |
| 261 | IBUPROFENO 400MG CAPS GEL | CAPS | 6000 |
| 262 | IBUPROFENO 600MG CPR | CPR | 360000 |
| 263 | ISOSSORBIDA 20MG CPR | CPR | 12000 |
| 264 | ISOSSORBIDA 40MG CPR | CPR | 12000 |
| 265 | ISOXSUPRINA 10MG CPR | CPR | 9000 |
| 266 | IVABRADINA 5 MG CPR | CPR | 36000 |
| 267 | IVABRADINA 7,5 MG CPR | CPR | 3600 |
| 268 | IVERMECTINA 6MG CPR | CPR | 72000 |
| 269 | LERCANIDIPINO 10MG CPR | CPR | 36000 |
| 270 | LERCANIDIPINO 20MG CPR | CPR | 18000 |
| 271 | LEVANLODIPINO 2,5MG CPR | CPR | 60000 |
| 272 | LEVANLODIPINO 5MG CPR | CPR | 60000 |
| 273 | LEVO CETIRIZINA 5MG CPR | CPR | 3600 |
| 274 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50 MG CPR | CPR | 36000 |
| 275 | LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR | CPR | 90000 |
| 276 | LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG CPR | CPR | 15000 |
| 277 | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR | CPR | 360000 |
| 278 | LEVOTIROXINA SODICA 112MCG CPR | CPR | 360000 |
| 279 | LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG CPR | CPR | 15000 |
| 280 | LEVOTIROXINA SODICA 125MCG CPR | CPR | 360000 |
| 281 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG CPR | CPR | 360000 |
| 282 | LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG CPR | CPR | 360000 |
| 283 | LEVOTIROXINA SODICA 200MCG CPR | CPR | 360000 |
| 284 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR | CPR | 360000 |
| 285 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR | CPR | 360000 |
| 286 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CPR | CPR | 360000 |
| 287 | LEVOTIROXINA SODICA 88MCG CPR | CPR | 360000 |
| 288 | LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) 30 MG CAPS | CAPS | 16800 |
| 289 | LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) 50 MG CAPS | CAPS | 16800 |
| 290 | LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) 70 MG CAPS | CAPS | 16800 |
| 291 | LOPERAMIDA 2MG CPR | CPR | 36000 |
| 292 | LORATADINA 10MG CPR | CPR | 360000 |
| 293 | LORAZEPAM 2MG CPR | CPR | 360000 |
| 294 | LOSARTANA 50MG + ANLODIPINO 2,5MG CPR | CPR | 9000 |
| 295 | LOSARTANA 50MG + ANLODIPINO 5MG CPR | CPR | 9000 |
| 296 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR | CPR | 180000 |
| 297 | LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR | CPR | 180000 |
| 298 | LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR | CPR | 1500000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|-------|--------|
| 299 | LOSEC MUPS 20 MG CPR | CPR | 4500 |
| 300 | LURASIDONA CLOR. (LATUDA) 40MG CPR | CPR | 12000 |
| 301 | MEBENDAZOL 100 MG CPR | CPR | 60000 |
| 302 | MEBENDAZOL 100MG + TIABENDAZOL 166MG CPR | CPR | 3600 |
| 303 | MEBENDAZOL 500MG CPR | CPR | 36000 |
| 304 | MEBEVERINA 200MG CPR | CPR | 9000 |
| 305 | MECLIZINA 2 'MG CPR | CPR | 9000 |
| 306 | MECLIZINA 50MG CPR | CPR | 9000 |
| 307 | MELOXICAM 15MG CPR | CPR | 180000 |
| 308 | MELOXICAM 7,5MG CPR | CPR | 180000 |
| 309 | MESALAZINA 1200MG CPR | CPR | 3600 |
| 310 | MESALAZINA 800MG CPR | CPR | 18000 |
| 311 | MESALAZINA 250MG CPR | CPR | 36000 |
| 312 | MESALAZINA 2GR SACHE | SACHE | 3600 |
| 313 | MESALAZINA 400MG CPR | CPR | 3600 |
| 314 | MESALAZINA 500 CPR | CPR | 3600 |
| 315 | METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 1000MG + 10MG CPR | CPR | 36000 |
| 316 | METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 1000MG + 5MG CPR | CPR | 36000 |
| 317 | METFORMINA + EMPAGLIFLOZINA 1000MG + 12,5MG CPR | CPR | 36000 |
| 318 | METFORMINA + EMPAGLIFLOZINA 850MG + 12,5MG CPR | CPR | 36000 |
| 319 | METFORMINA + EMPAGLIFLOZINA 850MG + 5MG CPR | CPR | 36000 |
| 320 | METFORMINA + GLIMEPIRIDA 1000MG + 2MG CPR | CPR | 36000 |
| 321 | METFORMINA + GLIMEPIRIDA 1000MG + 4MG CPR | CPR | 36000 |
| 322 | METFORMINA + SAXAGLIPTINA 1000MG + 2,5MG CPR | CPR | 18000 |
| 323 | METFORMINA + SAXAGLIPTINA 1000MG + MMG CPR | CPR | 18000 |
| 324 | METFORMINA + SAXAGLIPTINA 500MG + 5MG CPR | CPR | 18000 |
| 325 | METFORMINA 1GR CPR | CPR | 18000 |
| 326 | METFORMINA 500MG CPR | CPR | 108000 |
| 327 | METFORMINA 850 MG CPR | CPR | 360000 |
| 328 | METFORMINA XR 500MG CPR | CPR | 762000 |
| 329 | METFORMINA XR 750MG CPR | CPR | 72000 |
| 330 | METILDOPA 250MG CPR | CPR | 360000 |
| 331 | METILDOPA 500MG CPR | CPR | 360000 |
| 332 | METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA CPR | CPR | 18000 |
| 333 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR | CPR | 108000 |
| 334 | METOPROLOL SUC. 100MG CPR | CPR | 360000 |
| 335 | METOPROLOL SUC. 25MG CPR | CPR | 360000 |
| 336 | METOPROLOL SUC. 50MG CPR | CPR | 360000 |
| 337 | METOPROLOL TART. 100MG CPR | CPR | 360000 |
| 338 | MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG CPR | CPR | 18000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|-------|---------|
| 339 | MOTILEX 40MG CPR | CPR | 3000 |
| 340 | NARATRIPTANO 2,5MG CPR | CPR | 9000 |
| 341 | NEBIVOLOL 5MG CPR | CPR | 90000 |
| 342 | NEUTROFER FOLATO D CPR | CPR | 3000 |
| 343 | NIFEDIPINA IOMG CPR | CPR | 180000 |
| 344 | NIFEDIPINO 20MG CPR | CPR | 180000 |
| 345 | NIMESULIDA 100MG CPR | CPR | 360000 |
| 346 | NITAZOXANIDA 500MG CPR | CPR | 72000 |
| 347 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO NO MG | CPR | 9600 |
| 348 | NORESTISTERONA 0,35MG CPR | CPR | 105000 |
| 349 | NORETISTERONA + ESTRADIOL IMG + 0,5MG CPR | CPR | 180000 |
| 350 | OMEGA 3 1000UI CAPS | CAPS | 108000 |
| 351 | OMEPRAZOL 40MG CAPS | CAPS | 18000 |
| 352 | ONDANSETRONA 4MG CPR | CPR | 108000 |
| 353 | ONDANSETRONA 8MG CPR | CPR | 108000 |
| 354 | ORLISTATE 120MG CPR | CPR | 180000 |
| 355 | OSELTAMIVIR (TAMIFLU) 45 MG CPR | CPR | 18000 |
| 356 | OSELTAMIVIR (TAMIFLU) 75 MG COMP | CPR | 18000 |
| 357 | OXIBUTININA 05 MG CPR | CPR | 7200 |
| 358 | PAMIDRONATO DISSODICO 90 MG CPR | CPR | 300 |
| 359 | PANTOPRAZOL 20MG CPR | CPR | 144000 |
| 360 | PANTOPRAZOL 40MG CPR | CPR | 144000 |
| 361 | PARACETAMOL + CAFEÍNA 500MG + 65MG CPR | CPR | 18000 |
| 362 | PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA CPR | CPR | 360000 |
| 363 | PARACETAMOL 500MG CPR | CPR | 1500000 |
| 364 | PARACETAMOL 500MG+FOSF.DE CODEINA 30 MG CPR | CPR | 108000 |
| 365 | PARACETAMOL 750MG CPR | CPR | 1500000 |
| 366 | PIASCLEDINE 300MG CPR | CPR | 3000 |
| 367 | PÍLULAS DE ERVA DE BICHO COMPOSTAS IMESCARD CPR | CPR | 10800 |
| 368 | PINAVÉRIO 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 369 | PIOGLITAZONA 15MG CPR | CPR | 18000 |
| 370 | PIOGLITAZONA 30MG CPR | CPR | 18000 |
| 371 | PIOGLITAZONA 45MG CPR | CPR | 18000 |
| 372 | PIROXICAM 20MG CPR | CPR | 360000 |
| 373 | PLANTAGO OVATO (PLANTABEN) 3,5G SACHE | SACHE | 3000 |
| 374 | POLIVITAMICO POLIMINERAL CPR | CPR | 240000 |
| 375 | PREDNISOLONA 20MG CPR | CPR | 180000 |
| 376 | PREDNISOLONA 40MG CPR | CPR | 36000 |
| 377 | PREDNISOLONA 5MG CPR | CPR | 360000 |
| 378 | PROGESTERONA 100MG CPR | CPR | 36000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|-------|---------|
| 379 | PROGESTERONA 200MG CPR | CPR | 36000 |
| 380 | PROMETAZINA 25MG CPR | CPR | 360000 |
| 381 | PROPAFENONA 150 MG CPR | CPR | 9000 |
| 382 | PROPAFENONA 300 MG CPR | CPR | 9000 |
| 383 | PROPANOLOL 40MG CPR | CPR | 600000 |
| 384 | PROPATILNITRATO 10 MG CPR | CPR | 57150 |
| 385 | PRUCAZOPRIDA (RESOLOR) 2 MG CPR | CPR | 6000 |
| 386 | REVOLADE 25MG CPR | CPR | 420 |
| 387 | RIVAROXABANA 10MG CPR | CPR | 72000 |
| 388 | RIVAROXABANA 15MG CPR | CPR | 72000 |
| 389 | RIVAROXABANA 2,5MG CPR | CPR | 3600 |
| 390 | RIVAROXABANA 20MG CPR | CPR | 72000 |
| 391 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR | CPR | 180000 |
| 392 | ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CPR | CPR | 72000 |
| 393 | ROSUVASTATINA CALCICA 40MG CPR | CPR | 72000 |
| 394 | ROSUVASTATINA CALCICA MMG CPR | CPR | 360000 |
| 395 | SAIS PARA REIDRATA ÀO ORAL PCTE COM 27,9G | SACHE | 1500000 |
| 396 | SECNIDAZOL 1000MG CPR | CPR | 72000 |
| 397 | SILDENAFILA 100MG CPR | CPR | 18000 |
| 398 | SILDENAFILA 25MG CPR | CPR | 18000 |
| 399 | SILDENAFILA 50MG CPR | CPR | 18000 |
| 400 | SIMETICONA + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO CPR | CPR | 72000 |
| 401 | SIMETICONA 1'25MG CAPS GEL | CAPS | 72000 |
| 402 | SIMETICONA 250MG CAPS GEL | CAPS | 30000 |
| 403 | SIMETICONA 40MG CPR | CPR | 720000 |
| 404 | SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+ 10MG CPR | CPR | 180000 |
| 405 | SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+20MG | CPR | 180000 |
| 406 | SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+40MG CPR | CPR | 72000 |
| 407 | SINVASTATINA 10 MG CPR | CPR | 300000 |
| 408 | SINVASTATINA 20MG CPR | CPR | 450000 |
| 409 | SINVASTATINA 40MG CPR | CPR | 300000 |
| 410 | SINVASTATINA 80MG CPR | CPR | 180000 |
| 411 | SITAGLIPTINA + METFORMINA (JANUMET) 100MG+ 1000MG CPR | CPR | 180000 |
| 412 | SITAGLIPTINA + METFORMINA (JANUMET) 50MG+500MG CPR | CPR | 168000 |
| 413 | SITAGLIPTINA + METFORMINA (JANUMET) 50MG+850MG CPR | CPR | 168000 |
| 414 | SITAGLIPTINA + METFORMINA (JANUMET) XR 50/ 1000MG CPR | CPR | 168000 |
| 415 | SITAGLIPTINA + METFORMINA (NIMEGON MAT) 50+1000MG CPR | CPR | 168000 |
| 416 | SITAGLIPTINA + METFORMINA (NIMEGON MAT) 50+850MG CPR | CPR | 168000 |
| 417 | SOTALOL 120MG CPR | CPR | 9000 |
| 418 | SOTALOL 160MG CPR | CPR | 9000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|------|--------|
| 419 | SULFASSALAZINA (AZULFIN) 500MG CPR | CPR | 4500 |
| 420 | SULFATO FERROSO 40MG CPR | CPR | 360000 |
| 421 | TACROLIMO 5MG CPR | CPR | 2700 |
| 422 | TACROLIMO MON. 1MG CPR | CPR | 2700 |
| 423 | TADALAFILA 20MG CPR | CPR | 60000 |
| 424 | TADALAFILA 5 MG CPR | CPR | 27000 |
| 425 | TAMOXIFENO 10MG CPR | CPR | 9000 |
| 426 | TAMOXIFENO 20MG CPR | CPR | 9000 |
| 427 | TANSULINA 0,4MG CPR | CPR | 3000 |
| 428 | TELMISARTANA 80MG CPR | CPR | 3600 |
| 429 | TEMOZOLOMIDA 20MG CAPS | CAPS | 3600 |
| 430 | TEMOZOLOMIDA 5MG CAPS | cAes | 3600 |
| 431 | TENOXICAM 20MG CPR | CPR | 72000 |
| 432 | TEOFILINA 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 433 | TEOFILINA 200MG CPR | CPR | 9000 |
| 434 | TERBINAFINA 250MG CPR | CPR | 9000 |
| 435 | TIAMINA 100MG CPR | CPR | 3000 |
| 436 | TIAMINA 300 MG CPR | CPR | 90000 |
| 437 | TIBOLONA 1,25MG CPR | CPR | 18000 |
| 438 | TIBOLONA 2,5MG CPR | CPR | 180000 |
| 439 | TICAGRELOR 90MG CPR | CPR | 72000 |
| 440 | TIORIDAZINA 20MG CPR | CPR | 60000 |
| 441 | TOSILATO DE EDOXABANA MONOI. 15MG CPR | CPR | 900 |
| 442 | TOSILATO DE EDOXABANA MONOI. 30MG CPR | CPR | 900 |
| 443 | TOSILATO DE EDOXABANA MONOI. 60MG CPR | CPR | 900 |
| 444 | TRIFOLIUM PRATENSE L. 200MG CPR | CPR | 9000 |
| 445 | TRIMETAZIDINA 35MG CPR | CPR | 90000 |
| 446 | TRIMETAZIDINA 80MG CPR | CPR | 90000 |
| 447 | TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL + CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 80 MG + 400 MG + 50 MG CPR | CPR | 9000 |
| 448 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COM SUBL CPR | CPR | 36000 |
| 449 | TROXERRUTINA 15MG + CUMARINA 90MG CPR | CPR | 9000 |
| 450 | UMECLIDÍNIO BROMETO 62,5MCG PO INALADOR | CAPS | 1500 |
| 451 | URSODESOXICOLICO 150MG CPR | CPR | 3000 |
| 452 | URSODESOXICOLICO 300MG CPR | CPR | 3000 |
| 453 | URSODESOXICOLICO 50MG CPR | CPR | 3000 |
| 454 | VALACICLOVIR 500MG CPR | CPR | 1500 |
| 455 | VALERIANA OFFICINALIS L. 215MG CPR | CPR | 360000 |
| 456 | VALERIANA OFFICINALIS L. 40MG CPR | CPR | 180000 |
| 457 | VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG CPR | CPR | 180000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 458 | VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG + 5MG CPR | CPR | 3000 |
| 459 | VALSARTANA + ANLODIPINO 320MG + 5MG CPR | CPR | 72000 |
| 460 | VALSARTANA + ANLODIPINO 80MG + 5MG CPR | CPR | 72000 |
| 461 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 12,5MG CPR | CPR | 3000 |
| 462 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 25MG CPR | CPR | 72000 |
| 463 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 25MG CPR | CPR | 72000 |
| 464 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5MG CPR | CPR | 180000 |
| 465 | VALSARTANA + SACUBITRIL 100MG CPR | CPR | 6000 |
| 466 | VALSARTANA + SACUBITRIL 50MG CPR | CPR | 0 |
| 467 | VALSARTANA + SACUBITRIL 200MG CPR | CPR | 9000 |
| 468 | VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG CPR | CPR | 72000 |
| 469 | VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG CPR | CPR | 72000 |
| 470 | VALSARTANA 1G60M CPR | CPR | 180000 |
| 471 | VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG CPR | CPR | 72000 |
| 472 | VALSARTANA 320MG CPR | CPR | 360000 |
| 473 | VALSARTANA 40MG CPR | CPR | 180000 |
| 474 | VALSARTANA 80MG CPR | CPR | 360000 |
| 475 | VARFARINA SÓDICA 5MG CPR | CPR | 360000 |
| 476 | VERAPAMIL 120MG CPR | CPR | 3600 |
| 477 | VERAPAMIL 80MG CPR | CPR | 30000 |
| 478 | VILDAGLIPITINA (GALVUS) 50MG CPR | CPR | 168000 |
| 479 | VILDAGLIPITINA 50MG + METFORMINA 1000MG (GALVUS- MET) CPR | CPR | 168000 |
| 480 | VILDAGLIPITINA 50MG + METFORMINA 500MG (GALVUS- MET) CPR | CPR | 168000 |
| 481 | VILDAGLIPITINA 50MG + METFORMINA 850MG (GALVUS- MET) CPR | CPR | 168000 |
| 482 | VIMPOCETINA 5MG CPR | CPR | 18000 |
| 483 | VITAMINA C 500MG CPR | CPR | 108000 |
| 484 | XARELTO 20MG CPR | CPR | 3000 |
| 485 | XIGDUO XR 5MG/ 1000MG CPR | CPR | 3000 |
| 486 | BIMATOPROSTA 0,0 1MG/ ML 3ML COLIRIO | FRASCO | 150 |
| 487 | BIMATOPROSTA 0,03MG/ ML 3ML COLIRIO | FRASCO | 1200 |
| 488 | BIMATOPROSTA 0,3 MG + TIMOLOL - 5,0 MG/ML 3 ML COLIRIO | FRASCO | 300 |
| 489 | BRIMONIDINA TART. + BRINZOLAMIDA 10MG/ML + 2MG/ML | FRASCO | 900 |
| 490 | COLIRIO 8ML | | |
| 491 | BRIMONIDINA TART. 0, 1% COLIRIO 5ML | FRASCO | 900 |
| 492 | BRIMONIDINA TART. 0,2% COLIRIO 10ML | FRASCO | 900 |
| 493 | BRIMONIDINA TART. 1,5MG/ ML COLIRIO 5ML | FRASCO | 900 |
| 494 | BRIMONIDINA TART. 1MG/ ML COLIRIO 5ML | FRASCO | 900 |
| 495 | BRIMONIDINA TART. 2MG/ML COLIRIO 5ML | FRASCO | 900 |
| 496 | BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10MGML + 5MG/ML 5ML COLIRIO | FRASCO | 900 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 497 | BRINZOLAMIDA 10MG/ ML COLIRIO 5ML | FRASCO | 900 |
| 498 | CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ ML 10ML | FRASCO | 6000 |
| 499 | CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ ML 15ML | FRASCO | 6000 |
| 500 | CARMELOSE SODICA 5MG/ ML 10ML | FRASCO | 9000 |
| 501 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ ML UML | FRASCO | 9000 |
| 502 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ ML CML | FRASCO | 3000 |
| 503 | CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1MG/ML COLIRIO | FRASCO | 1200 |
| 504 | DEXAMETASONA + CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + 1MG/ ML COLIRIO 5 ML | FRASCO | 600 |
| 505 | DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ ML (0,1%) SUSP. OFTALMICA | FRASCO | 600 |
| 506 | DORZOLAMIDA 20MG/ML COLIRIO 5ML | FRASCO | 600 |
| 507 | FENILEFRINA 10% SOLUÇAO OFTALMOLÓGICA 5ML | FRASCO | 900 |
| 508 | HYABAK 0, 15% 10ML | FRASCO | 300 |
| 509 | MOXIFLOXACINO COLIRIO 5ML | FRASCO | 600 |
| 510 | PILOCARPINA 10MG/ML IOML | FRASCO | 1500 |
| 511 | PILOCARPINA 20MG/ML 10ML | FRASCO | 1500 |
| 512 | PILOCARPINA 40MG/ML 10ML | FRASCO | 1500 |
| 513 | PROXIMETACAINA 0,5% COLIRIO | FRASCO | 6000 |
| 514 | TIMOLOL COLIRIO 0,25% (2,5MG/ML) 5ML | FRASCO | 1500 |
| 515 | TIMOLOL COLIRIO 0,5% 5mg/ml 5ML | FRASCO | 1500 |
| 516 | TOBRAMICINA 3 MG/ ML COLIRIO 5 ML | FRASCO | 3600 |
| 517 | TRAVAPROSTA + TIMOLOL 0,04 + 5 MG/ ML COLIRIO 5 ML | FRASCO | 10800 |
| 518 | TRAVAPROSTA 0,04 MG/ML COLIRIO 5 ML | FRASCO | 10800 |
| 519 | TROMETAMINA CETOROLOCO 4,5MG/ML COLIRIO 5ML | FRASCO | 900 |
| 520 | TROMETAMINA CETOROLOCO 4MG/ML COLIRIO CML | FRASCO | 900 |
| 521 | TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA CML | FRASCO | 3000 |
| 522 | ABIRATERONA ACET. 250MG C/ 30ML | FRASCO | 150 |
| 523 | ABIRATERONA ACET. 250MG C/60ML | FRASCO | 150 |
| 524 | ACEBROFILINA 10MG/ML XRP 120ML | FRASCO | 36000 |
| 525 | ACEBROFILINA 5MG/ ML XRP | FRASCO | 36000 |
| 526 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XRP | FRASCO | 9000 |
| 527 | ACETILCISTEINA 20MG/ML 150ML XRP | FRASCO | 9000 |
| 528 | ACETILRACEMETIONINA 40MG/ML + BETAÍNA 53MG/ML + CITRATO DE COLINA 50MG/ML 100ML (XANTINON) | FRASCO | 600 |
| 529 | ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 3000 |
| 530 | ALBENDAZOL 40MG/ ML 10ML | FRASCO | 72000 |
| 531 | AMBROXOL 15MG/ CML 100ML | FRASCO | 150000 |
| 532 | AMBROXOL 30MG/ CML 100ML | FRASCO | 150000 |
| 533 | AMBROXOL 7,5MG/ ML 50ML GTS | FRASCO | 7200 |
| 534 | BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,05MG/ML + 0,4MG/ML C/ 120ML XPR | FRASCO | 72000 |
| 535 | BETAMETASONA 0, 1MG/ ML 120ML XRP | FRASCO | 3600 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|-------|
| 536 | BISGLICINATO FERROSO 250MG MG/ ML 30ML | FRASCO | 900 |
| 537 | BROMEXINA 0,8MG/ML XRP 120ML | FRASCO | 1500 |
| 538 | BROMEXINA 1,6MG/ML XRP 120ML | FRASCO | 1500 |
| 539 | BROMOPRIDA 4MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML | FRASCO | 72000 |
| 540 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRASCO 20ML | FRASCO | 36000 |
| 541 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML FRASCO | FRASCO | 24000 |
| 542 | CARBOCISTEINA 20MGML XRP 100ML | FRASCO | 18000 |
| 543 | CARBOCISTEINA 50MGML XRP 100ML | FRASCO | 18000 |
| 544 | CETOPROFENO 20MG/ML FRASCO 20ML | FRASCO | 6000 |
| 545 | COLECALCIFEROL 2.000UI GTS 20ML | FRASCO | 18000 |
| 546 | COLECALCIFEROL 2.000UI GTS 10ML | FRASCO | 1800 |
| 547 | DESLORATADINA 0,5MG/ ML XRP 100ML | FRASCO | 1500 |
| 548 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XRP 60ML | FRASCO | 1500 |
| 549 | DESLORATADINA 1,25MG/ML GOTAS 10ML | FRASCO | 300 |
| 550 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XRP 120 ML | FRASCO | 720 |
| 551 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML | FRASCO | 72000 |
| 552 | DICLOFENACO 15 MG/ML 20 ML GTS | FRASCO | 600 |
| 553 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10MG 30ML GTS | FRASCO | 600 |
| 554 | DIPIRONA 500MG/ML 10ML GTS | FRASCO | 72000 |
| 555 | DIPIRONA 500MG/ML 20ML GTS | FRASCO | 60000 |
| 556 | DIPIRONA 50MG/ML XRP 100ML | FRASCO | 3000 |
| 557 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML | FRASCO | 1800 |
| 558 | ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GTS | FRASCO | 6000 |
| 559 | FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ ML XRP 120ML | FRASCO | 1200 |
| 560 | FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ ML GTS 30ML | FRASCO | 1200 |
| 561 | FEXOFENADINA 6MG/ML 60ML | FRASCO | 900 |
| 562 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | FRASCO | 6000 |
| 563 | HIDROXIZINA 2MG/ML XRP 100ML | FRASCO | 3600 |
| 564 | IBUPROFENO 100MG/ ML GTS 20ML | FRASCO | 36000 |
| 565 | IBUPROFENO 30MG/ ML XRP 100ML | FRASCO | 600 |
| 566 | IBUPROFENO 50MG/ ML GTS 20ML | FRASCO | 60000 |
| 567 | LACTULOSE 667 MG/ ML. 120 ML XAROPE | FRASCO | 3000 |
| 568 | LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA XRP 60ML | FRASCO | 2400 |
| 569 | LORATADINA 1MG / ML 100ML XAROPE | FRASCO | 72000 |
| 570 | MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML | FRASCO | 72000 |
| 571 | METILDIGOXINA 0,05MG/ML 60ML | FRASCO | 900 |
| 572 | METOCLOPRAMIDA 4MG GTS 10ML | FRASCO | 72000 |
| 573 | NIMESULIDA 50MG GTS 15ML | FRASCO | 18000 |
| 574 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 72000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|--------|--------|
| 575 | NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML | FRASCO | 36000 |
| 576 | NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML | FRASCO | 72000 |
| 577 | OSELTAMIVIR 30 MG /ML SUSPENSÃO. | FRASCO | 18000 |
| 578 | PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ ML UML | FRASCO | 900000 |
| 579 | PARACETAMOL XRP 60ML | FRASCO | 3000 |
| 580 | PREDNISOLONA 1 MG/ML 100ML | FRASCO | 15000 |
| 581 | PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML | FRASCO | 36000 |
| 582 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML | FRASCO | 36000 |
| 583 | SALBUTAMOL + GUAIFENESINA 0,4MG/ML + 20MG/ML C/ 120ML XRP | FRASCO | 3600 |
| 584 | SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML XRP | FRASCO | 72000 |
| 585 | SIMETICONA + HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 240ML XRP | FRASCO | 72000 |
| 586 | SIMETICONA + METILBROMETO DE HOMATROPINA 80MG/ML + 2,5MG/ML 20ML | FRASCO | 72000 |
| 587 | SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS | FRASCO | 360000 |
| 588 | SIMETICONA 75MG/ML 15ML GTS | FRASCO | 72000 |
| 589 | SULFATO FERRO 125MG/ ML GTS 30ML | FRASCO | 72000 |
| 590 | TERPINA MONOIDRATADA + MENTOL + EUCALIPTOL 16 MG/ML + 0,16 MCL/ML + 0,16 MCL/ML FR X 150 ML | FRASCO | 72000 |
| 591 | TOLTERODINA TART. 4MG GTS | FRASCO | 150 |
| 592 | TROMETAMOL CETOROLACO 20 MG/ ML 30 ML | FRASCO | 3000 |
| 593 | VITAMINA C 200MG GTS 20ML | FRASCO | 4500 |
| 594 | ACECLOFENACO 15MG/G CR. 30GR | TUBO | 1500 |
| 595 | ACICLOVIR 50MG/G CR 10GR | TUBO | 30000 |
| 596 | ACICLOVIR 50MG/G POM OFTALMICA 10GR | TUBO | 600 |
| 597 | ÁCIDO FUSÍDICO + VAL. DE BETAMETASONA 20MG/G + 1MG/GR CR 15GR | TUBO | 1800 |
| 598 | ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G CR 15GR | TUBO | 1800 |
| 599 | ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROP. DE BETAMETASONA 0,5MG/G | TUBO | 1500 |
| 600 | ACIDO LÁCTICO + ÁCIDO SALICÍLICO GTS 15ML | FRASCO | 300 |
| 601 | ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROP. DE BETAMETASONA 0,5MG/G | TUBO | 1500 |
| 602 | ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + 20MG/ML FR 30ML | FRASCO | 1500 |
| 603 | ADAPALENO + FOSFATO DE CLINDAMICINA 1MG/G + | TUBO | 150 |
| 604 | ADAPALENO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA IGMG/ + 25GMG/ 30 GRAMA | TUBO | 150 |
| 605 | ADAPALENO IMG/G GEL 30GR | TUBO | 150 |
| 606 | ADAPALENO 3GMG/ GEL 30GR | TUBO | 150 |
| 607 | ALANTOÍNA + HEPARINA SÓDICA SUÍNA 20GR | TUBO | 108000 |
| 608 | ALFAESTRADOL 0,25MG/ ML 100ML | FRASCO | 10800 |
| 609 | AZUL DE METILENO 1% QSP 2ML | FRASCO | 900 |
| 610 | ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 25GMG/ + 12,5GMG/45GR | TUBO | 1800 |
| 611 | BENZALCÓNIO + BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA CR VAG 40 GRAMA | TUBO | 1800 |
| 612 | BENZOATO DE BENZILA LIQ. 100ML | FRASCO | 900 |
| 613 | BENZOATO DE BENZILA SAB. 80GR | UND | 900 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|--------|-------|
| 614 | BENZOCAÍNA 200GMG/ GEL 12GR | POTE | 1800 |
| 615 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML | FRASCO | 36000 |
| 616 | BETAMETASONA 1 GMG/ POM DERM XG 30 | POM | 2700 |
| 617 | BETAMETASONA 1 MG/ ML LOC DERM 50 ML | FRASCO | 600 |
| 618 | BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL CR 30 GRAMA | TUBO | 3600 |
| 619 | BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL POM 30GR | POM | 3600 |
| 620 | BETAMETASONA 1MG/ G CR 15G | TUBO | 2700 |
| 621 | BETAMETASONA 1GMG/ CR 30G | TUBO | 2700 |
| 622 | CARVÃO ATIVADO 25 MG 1KG | POTE | 900 |
| 623 | CASSIA FISTULA L. + SENNA ALEXANDRINA MILL. 5,778 + 3,9GR/GR 130GR | POTE | 300 |
| 624 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/ GR + 0,5MG/ GR 30GR CR | TUBO | 30000 |
| 625 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30 GRAMA POMADA | TUBO | 30000 |
| 626 | CETOCONAZOL 20MG/GR CR 30GR | CR | 30000 |
| 627 | CETOCONAZOL 20MG/ GR SHAMPOO 100ML | FRASCO | 3000 |
| 628 | CICLOPIROX 80MG/G ESMALTE 3GR | FRASCO | 90 |
| 629 | CICLOPIROX OLAMINA 10GMG/ 20G | TUBO | 1500 |
| 630 | CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ ML 15ML | FRASCO | 150 |
| 631 | CLIOQUINOL + GENTAMICINA + TOLNAFTATO + BETAMETASONA 30GR POM | TUBO | 540 |
| 632 | CLIOQUINOL + GENTAMICINA + TOLNAFTATO + BETAMETASONA 30GR CR | TUBO | 540 |
| 633 | CLOBETASOL 0,5MG/G CR 30GR | CR | 1800 |
| 634 | CLOBETASOL 0,5MG/G SOL. CAPILAR 50ML | FRASCO | 600 |
| 635 | CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,6UI/GR + 0,01G/GR 15GR POM | TUBO | 1200 |
| 636 | CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,6UI/GR + 0,01G/GR 30GR POM | TUBO | 6000 |
| 637 | CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,6UI/GR + 0,01G/GR 50GR POM | TUBO | 600 |
| 638 | CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + GIUI/ + 10MG/G 10GR POM | TUBO | 600 |
| 639 | CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + 1UI/G + 10MG/G 30GR POM | TUBO | 600 |
| 640 | CLORTRIMAZOL 10 MG/G CR 20 GR | TUBO | 1800 |
| 641 | CLORTRIMAZOL 10 MG/G CR VAG 35 GR | TUBO | 900 |
| 642 | CLORTRIMAZOL 10MG/ ML GOTAS 20ML | FRASCO | 900 |
| 643 | DELTAMETRINA 0,20MG/ML 100ML LOÇAO | FRASCO | 6000 |
| 644 | DELTAMETRINA 0,20MG/ML 100ML SHAMPOO | FRASCO | 6000 |
| 645 | DESMOPRESSINA ACET. 0,1MG/ML NASAL 2,5ML | FRASCO | 150 |
| 646 | DESONIDA 0,5 MG/G CRG 30 | CR | 720 |
| 647 | DESONIDA 0,5 MG/G POMG 30 | POM | 720 |
| 648 | DEXAMETASONA + CLOTRIMAZOL 40GR | TUBO | 600 |
| 649 | DEXAMETASONA 1GMG/ CR 10GR | CR | 72000 |
| 650 | DEXAMETASONA 1GMG/ CR. 20GR | CR | 15000 |
| 651 | DEXAMETASONA 1GMG/ CR. 30GR | CR | 6000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|-------|
| 652 | DEXCLORFENIRAMINA 10GMG/ 30GR | CR | 600 |
| 653 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 1 GEL 60GR | GEL | 600 |
| 654 | DICLOFENACO SODICO 10 MG/G GEL 60GR | GEL | 600 |
| 655 | GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1GMG/ CR 30GR | TUBO | 3000 |
| 656 | GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1GMG/ CR 30GR | TUBO | 3000 |
| 657 | HIDROCORTISONA ACET 10MG/GR CR 15GR | TUBO | 6000 |
| 658 | HIDROCORTISONA ACET 10MG/GR CR 20GR | TUBO | 6000 |
| 659 | HIDROCORTISONA ACET 10MG/GR CR 30GR | TUBO | 3000 |
| 660 | LIDOCAÍNA 100MG/ ML SOL SPARY 50ML | FRASCO | 14400 |
| 661 | LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) GEL - TUBO C/ 30G | TUBO | 3000 |
| 662 | LIDOCAÍNA 40GMG/ CR 30GR | TUBO | 14400 |
| 663 | LIDOCAÍNA 50GMG/ POM 30GR | TUBO | 36000 |
| 664 | LIDOCAINA CLOR. 20MG/ G POMADA 30GR | TUBO | 36000 |
| 665 | METRONIDAZOL 100GMG/ GELEIA VAGINAL | TUBO | 72000 |
| 666 | MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL | TUBO | 6000 |
| 667 | MINILAX 6,5G BISNAGA | BG | 9000 |
| 668 | MINOXIDIL 50MG/ ML 20ML | FRASCO | 3000 |
| 669 | MINOXIDIL 50MG/ ML 50ML | FRASCO | 3000 |
| 670 | NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/GR CR 15GR | TUBO | 72000 |
| 671 | NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/GR CR 30GR | TUBO | 72000 |
| 672 | NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/GR POM 15GR | TUBO | 72000 |
| 673 | NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/GR POM 30GR | TUBO | 72000 |
| 674 | NEOMICINA 3,5MG/GR CR 20GR | TUBO | 72000 |
| 675 | NEOMICINA SULF. + BACITRACINA 5GMG/ + 25G0UI/ 10GR | TUBO | 72000 |
| 676 | NEOMICINA SULF. + BACITRACINA 5GMG/ + 25G0UI/ 15GR | TUBO | 72000 |
| 677 | NEOMICINA SULF. + BACITRACINA 5GMG/ + 250UI/ G 50GR | TUBO | 72000 |
| 678 | NIMESULIDA 20MG/G GEL 30GR | TUBO | 18000 |
| 679 | NISTATINA + METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G CR VAGINAL | TUBO | 18000 |
| 680 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR | TUBO | 18000 |
| 681 | NISTATINA 25.000UI/G CR VAG 60GR | TUBO | 72000 |
| 682 | PROMETAZINA 20MG/ GR CR 30GR | TUBO | 6000 |
| 683 | RIFAMICINA 10MG/ ML 20ML SPRAY | FRASCO | 72000 |
| 684 | SORBITOL 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG SOLU/ÀO RETAL | FRASCO | 13335 |
| 685 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR 30GR | TUBO | 72000 |
| 686 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR 400GR | TUBO | 72000 |
| 687 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR 50GR | TUBO | 72000 |
| 688 | TACROLIMO MON. 0,3MG/G POM 30GR | TUBO | 900 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|--------|-------|
| 689 | TACROLIMO MON. IMG/GR POM 30GR | TUBO | 900 |
| 690 | TARTARATO DE BISMUE TO SÓDIO + PROCAFNA + NEOMICINA 25MG/ML + 25MG/ML + 15MG/ML 20ML GTS | FRASCO | 3600 |
| 691 | TERBINAFINA 10MG/G CR 20GR | TUBO | 900 |
| 692 | TERCONAZOL 8MG/G CR VAG. 30GR | TUBO | 1800 |
| 693 | TESTOSTERONA 16,2 MG/G GEL DERM CT TB PLAS PP OPC X 60 ACIONAMENTOS | TUBO | 3000 |
| 694 | TESTOSTERONA 30 MG/ 1,5 ML SOL FR PLASC 110 ML + APLIC | FRASCO | 1500 |
| 695 | TIABENDAZOL 50 MG/G POM DERM 45GR | TUBO | 3600 |
| 696 | TINIDAZOL + MICONAZOL 30 +20 GMG/ CREM VAG 40 | TUBO | 600 |
| 697 | TINIDAZOL + TIOCONAZOL + SECNIDAZOL 1000 MG X 4 + 100 MG/ 5G + 150 MG/ 5G CREM VAGG 35 | TUBO | 600 |
| 698 | TINIDAZOL + TIOCONAZOL 20 MG/G + 30MG/G CREM VAG G 35 | TUBO | 600 |
| 699 | TIOCONAZOL 1% CR DERM 30G | TUBO | 1800 |
| 700 | TIROTRICINA + HIDROXIQUINOLINA 0,25 MG/G + 6,2 GMG/ + 2,2 MG/G GELG 50 | TUBO | 7200 |
| 701 | TIROTRICINA + HIDROXIQUINOLINA 0,3 MG/ML + 10 MG/ML SOL TOP FR VD INC X 100 ML | FRASCO | 7200 |
| 702 | TRETINOÍNA 0,25 MG/G CREM 30 G | TUBO | 3600 |
| 703 | TRETINOÍNA 0,25MG/G + FOSFATO DE CLINDAMICINA 12MG/GR 25GR | TUBO | 600 |
| 704 | TRETINOINA 1 MG/G CREMG 30 | TUBO | 600 |
| 705 | TRETINOINA 40MG/ G + FLUCLOROLONA ACETONIDA 0,5MG/GR + HIDROQUINONA 0,5MG/G CR 15GR | TUBO | 600 |
| 706 | TRIANCINOLONA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G CR 30 GR | TUBO | 600 |
| 707 | TRICLOSAMA + MENTOL + BENZOCAÍNA 4,5% + 0,5% + 0,5% AER TOP CT TB AL X 43G (ANDOLBA) | TUBO | 1800 |
| 708 | BUPRENORFINA 10MG ADESIVO | UND | 600 |
| 709 | BUPRENORFINA 20MG ADESIVO | UND | 600 |
| 710 | BUPRENORFINA 5MG ADESIVO | UND | 600 |
| 711 | BECLOMETASONA DIPROP. 250MG/DOSE AEROSSOL 100 DOSES | FRASCO | 3000 |
| 712 | BECLOMETASONA DIPROP. 50MG/DOSE AEROSSOL 100 DOSES | FRASCO | 3000 |
| 713 | BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 60 DOSES AEROSSOL | FRASCO | 300 |
| 714 | BUDESONIDA (BUSONID) FRASCO COM 6ML (120 DOSES) X 32MG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL SPRAY | FRASCO | 1800 |
| 715 | BUDESONIDA (BUSONID) FRASCO COM 6ML (120 DOSES) X 50MG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL SPRAY | FRASCO | 1800 |
| 716 | BUDESONIDA (BUSONID) FRASCO COM 6ML (120 DOSES) X 64MG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL SPRAY | FRASCO | 1800 |
| 717 | BUDESONIDA FRASCO COM 6ML (120 DOSES) X 32MG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL SPRAY | FRASCO | 18000 |
| 718 | BUDESONIDA FRASCO COM 6ML (120 DOSES) X 50MG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL SPRAY | FRASCO | 18000 |
| 719 | BUDESONIDA FRASCO COM 6ML (120 DOSES) X 64MG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL SPRAY | FRASCO | 3000 |
| 720 | CICLESONIDA 50MCG/DOSE 120DOSES SPRAY | FRASCO | 600 |
| 721 | FENOTEROL BROMETO 0,05% - 20ML | FRASCO | 3600 |
| 722 | FLUTICASONA FUROATO (AVAMYS) 27,5MCG SPRAY NASAL | FRASCO | 1500 |
| 723 | IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML | FRASCO | 3000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|--------|--------|
| 724 | IPRATRÓPIO + BROM. DE FENOTEROL AEROSOL 10ML | FRASCO | 1500 |
| 725 | ISOFLURANO 100 ML FRASCO | FRASCO | 300 |
| 726 | SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE 200 DOSES | FRASCO | 36000 |
| 727 | SALMETEROL + FLUTICASONA (SERETID)25/ 125 MCG C/ 120DOSES SPRAY NASAL | FRASCO | 900 |
| 728 | SALMETEROL + FLUTICASONA (SERETID)25/250 C/ 120 DOSES MCG SPRAY NASAL | FRASCO | 900 |
| 729 | SALMETEROL + FLUTICASONA (SERETID)25/ 50 C/ 120 DOSES MCG SPRAY NASAL | FRASCO | 900 |
| 730 | SALMETEROL + FLUTICASONA (SERETID)50/250 C/60 DOSES MCG SPRAY NASAL | FRASCO | 900 |
| 731 | SALMETEROL + FLUTICASONA (SERETID)50/ 500 C/60 DOSES MCG SPRAY NASAL | FRASCO | 900 |
| 732 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 550 MCG/ML SUSP NASAL SPRAY 16,5 ML | FRASCO | 150 |
| 733 | TRIFENATATO DE VILANTEROL + BROMETO DE UMECLIDINIO + FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG PO INAL C/ 60 DOSES | FRASCO | 900 |
| 734 | TRIFENATATO DE VILANTEROL + FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + 25 MCG PÒ C/30 DOSES | FRASCO | 900 |
| 735 | TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5MCG/DOSE 30 DOSES | FRASCO | 900 |
| 736 | AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 250MG/ 5ML + 57MG/5ML c/75 ML | FRASCO | 18000 |
| 737 | AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 400MG/ 5ML + 57MG/ 5ML | FRASCO | 18000 |
| 738 | AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500MG + 125MG CAPS | CAPS | 72000 |
| 739 | AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 875MG + 125MG CAPS | CAPS | 36000 |
| 740 | AMOXICILINA 500MG CAPS | CAPS | 360000 |
| 741 | AMOXICILINA 50MG/ ML SUSPEN)ÀO ORAL 150ML | FRASCO | 36000 |
| 742 | AMOXICILINA 50MG/ML SUSPEN)ÀO ORAL 60ML | FRASCO | 36000 |
| 743 | AMOXICILINA 875MG CAPS | CAPS | 18000 |
| 744 | AMPICILINA 500MG CAPS | CPR | 9000 |
| 745 | AMPICILINA 500MG/ ML PO SUSP ORAL 150ML | FRASCO | 1200 |
| 746 | AMPICILINA 500MG/ ML PO SUSP ORAL 60ML | FRASCO | 1200 |
| 747 | AXETILCEFUXIMA 250MG CPR | CPR | 3600 |
| 748 | AXETILCEFUXIMA 500MG CPR | CPR | 3600 |
| 749 | AZITROMICINA 1500MG SUSP. ORAL 30ML | FRASCO | 1800 |
| 750 | AZITROMICINA 500MG CPR | CPR | 180000 |
| 751 | AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL 15ML | FRASCO | 36000 |
| 752 | AZITROMICINA 900MG SUSP. ORAL 22,5ML | FRASCO | 27000 |
| 753 | CEFACLOR 500MG CPR | CPR | 3000 |
| 754 | CEFACLOR 50MG/ ML 100ML | FRASCO | 300 |
| 755 | CEFACLOR 50MG/ML 80ML | FRASCO | 300 |
| 756 | CEFACLOR 75MG/ ML 100ML | FRASCO | 300 |
| 757 | CEFACLOR 75MG/ ML 80ML | FRASCO | 300 |
| 758 | CEFADROXILA 500MG CPR | CPR | 3000 |
| 759 | CEFADROXILA 50MG/ML 100ML | FRASCO | 300 |
| 760 | CEFALEXINA 500MG CPR | CPR | 180000 |
| 761 | CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL 100ML | FRASCO | 3000 |
| 762 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO DE 100ML | FRASCO | 1200 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 763 | CIPROFLOXACINO 500MG CPR | CPR | 84000 |
| 764 | CLARITROMICINA 25MG/ ML 60ML | FRASCO | 150 |
| 765 | CLARITROMICINA 500MG CPR | CPR | 3000 |
| 766 | CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML | FRASCO | 150 |
| 767 | CLINDAMICINA 300MG CPR | CPR | 4800 |
| 768 | DOXICICLINA 100MG CPR | CPR | 90000 |
| 769 | ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL 60ML | FRASCO | 1500 |
| 770 | ERITROMICINA 500MG CPR | CPR | 24000 |
| 771 | ESOMEPEZAZOL 20MG + AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG 28 + 14 + 42CPR | CPR | 18000 |
| 772 | LEVOFLOXACINO 500MG CPR | CPR | 72000 |
| 773 | LEVOFLOXACINO 750MG CPR | CPR | 27000 |
| 774 | METRONIDAZOL 250MG CPR | CPR | 360000 |
| 775 | METRONIDAZOL 400MG CPR | TUBO | 72000 |
| 776 | METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML | FRASCO | 108000 |
| 777 | MOXIFLOXACINO 400MG CPR | CPR | 3000 |
| 778 | NITROFURANTOINA 100MG CPR | CPR | 30000 |
| 779 | NORFLOXACINO 400MG CPR | CPR | 180000 |
| 780 | OXACILINA 500 MG CPR | CPR | 3600 |
| 781 | SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETROPINA 0,8% SUSP. 100 ML | FRASCO | 381000 |
| 782 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG | CPR | 60000 |
| 783 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG | CPR | 60000 |
| 784 | TIROTRICINA + HIDROXIQUNOLINA 0, 1 MG / ML + 1 MG / ML SOL 250 ML | FRASCO | 7200 |
| 785 | TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS X 100 ML | FRASCO | 72000 |
| 786 | ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 50MG/ML 100 ML | FRASCO | 4500 |
| 787 | ACIDO VALPROICO 250MG (VALPROATO DE SODIO) CPR | CPR | 60000 |
| 788 | ÁCIDO VALPROICO 250MG/ ML 100ML | FRASCO | 30000 |
| 789 | ÁCIDO VALPROICO 500MG (VALPROATO DE SODIO) CPR | CPR | 60000 |
| 790 | ALPRAZOLAM 0, 25MG CPR | CPR | 36000 |
| 791 | ALPRAZOLAM 0,5MG CPR | CPR | 36000 |
| 792 | ALPRAZOLAM 1MG CPR | CPR | 180000 |
| 793 | ALPRAZOLAM 2MG CPR | CPR | 180000 |
| 794 | AMITRIPTILINA 10MG CPR | CPR | 4800 |
| 795 | AMITRIPTILINA 25MG CPR | CPR | 360000 |
| 796 | AMITRIPTILINA 75MG CPR | CPR | 18000 |
| 797 | ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 10MG CPR | CPR | 3000 |
| 798 | ARIPIPRAZOL (ARPEJO) 20MG/ML 30 ML | FRASCO | 90 |
| 799 | ARIPIPRAZOL 10MG CPR | CPR | 72000 |
| 800 | ARIPIPRAZOL 15MG CPR | CPR | 36000 |
| 801 | ARIPIPRAZOL 20MG CPR | CPR | 18000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 802 | ARIPIPRAZOL 30MG CPR | CPR | 9000 |
| 803 | BIPERIDENO 2MG CPR | CPR | 150000 |
| 804 | BROMAZEPAM 3MG CPR | CPR | 90000 |
| 805 | BROMAZEPAM 6 MG CPR | CPR | 90000 |
| 806 | BUPROPIONA 150MG CPR | CPR | 180000 |
| 807 | BUPROPIONA 300MG CPR | CPR | 18000 |
| 808 | BUSPIRONA 10MG CPR | CPR | 90000 |
| 809 | BUSPIRONA BMG CPR | CPR | 90000 |
| 810 | CANABIDOL 200mg 30ML | FRASCO | 180 |
| 811 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR | CPR | 600000 |
| 812 | CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP.FRASCO 100ML | FRASCO | 3600 |
| 813 | CARBAMAZEPINA 400MG CPR | CPR | 180000 |
| 814 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR | CPR | 450000 |
| 815 | CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CPR | CPR | 180000 |
| 816 | CITALOPRAM 20MG CPR | CPR | 90000 |
| 817 | CLOBAZAM (URBANIL) 10MG | CPR | 30000 |
| 818 | CLOBAZAM (URBANIL) 20MG | CPR | 30000 |
| 819 | CLOMIPRAMINA 10 MG CPR | CPR | 6000 |
| 820 | CLOMIPRAMINA 25MG CPR | CPR | 180000 |
| 821 | CLOMIPRAMINA 75MG CPR | CPR | 60000 |
| 822 | CLONAZEPAM 0,5MG CPR | CPR | 60000 |
| 823 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML | FRASCO | 12000 |
| 824 | CLONAZEPAM 2MG CPR | CPR | 600000 |
| 825 | CLORPROMAZINA 25MG CPR | CPR | 30000 |
| 826 | CLORPROMAZINA 100MG CPR | CPR | 30000 |
| 827 | CLORPROMAZINA 4% 20ML | FRASCO | 600 |
| 828 | CLORPROPAMIDA 250MG CPR | CPR | 6000 |
| 829 | CLOZAPINA 100MG CPR | CPR | 600 |
| 830 | CODEINA 30MG CPR | CPR | 6000 |
| 831 | DAPOXETINA 30MG CPR | CPR | 9000 |
| 832 | DESVENLAFAXINA 100MG CPR | CPR | 18000 |
| 833 | DESVENLAFAXINA 50MG CPR | CPR | 18000 |
| 834 | DIAZEPAM 10MG CPR | CPR | 150000 |
| 835 | DIAZEPAM 5MG CPR | CPR | 6000 |
| 836 | DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CPR | CPR | 9000 |
| 837 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR | CPR | 180000 |
| 838 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR | CPR | 180000 |
| 839 | DONEPEZILA 10MG CPR | CPR | 36000 |
| 840 | DONEPEZILA 5MG CPR | CPR | 36000 |
| 841 | DULOXETINA 30MG CPR | CPR | 90000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 842 | DULOXETINA 60 MG CPR | CPR | 90000 |
| 843 | ESCITALOPRAM 10MG CPR | CPR | 360000 |
| 844 | ESCITALOPRAM 15MG CPR | CPR | 120000 |
| 845 | ESCITALOPRAM '20MG DPR | CPR | 120000 |
| 846 | FENITOÍNA 100MG CPR | CPR | 360000 |
| 847 | FENOBARBITAL 100MG CPR | CPR | 360000 |
| 848 | FENOBARBITAL 40MG/ ML (4%) GTS 20ML | FRASCO | 3000 |
| 849 | FLUOXETINA (DAFORIN) 20MG/ ML 20ML | FRASCO | 300 |
| 850 | FLUOXETINA CLOR. 10MG CPR | CPR | 12000 |
| 851 | FLUOXETINA CLOR. 20MG CPR | CPR | 360000 |
| 852 | GABAPENTINA 300MG CPR | CPR | 6000 |
| 853 | GABAPENTINA 400MG CPR | CPR | 3000 |
| 854 | HALOPERIDOL IMG CPR | CPR | 60000 |
| 855 | HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML | FRASCO | 1800 |
| 856 | HALOPERIDOL 5MG CPR | CPR | 45000 |
| 857 | IMIPRAMINA 10MG CPR | CPR | 9000 |
| 858 | IMIPRAMINA 25MG CPR | CPR | 60000 |
| 859 | LAMOTRIGINA (LAMITOR) 100MG CPR | CPR | 3600 |
| 860 | LAMOTRIGINA 100MG CPR | CPR | 72000 |
| 861 | LAMOTRIGINA 25MG CPR | CPR | 180000 |
| 862 | LAMOTRIGINA 50MG CPR | CPR | 180000 |
| 863 | LEVETIRACETAM (ETIRA) 1000MG CPR | CPR | 15000 |
| 864 | LEVETIRACETAM (KEPPRA) 100MG/ ML 150ML | FRASCO | 3000 |
| 865 | LEVETIRACETAM 1000MG CPR | CPR | 15000 |
| 866 | LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML | FRASCO | 3000 |
| 867 | LEVETIRACETAM 250MG CPR | CPR | 360000 |
| 868 | LEVETIRACETAM 500MG CPR | CPR | 180000 |
| 869 | LEVETIRACETAM 750MG CPR | CPR | 180000 |
| 870 | LEVOMEPROMAZINA (NEOZINE) 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 871 | LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR | CPR | 180000 |
| 872 | LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR | CPR | 180000 |
| 873 | LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% | FRASCO | 9000 |
| 874 | MEMANTINA + DONEPEZILA 10MG +10MG CPR | CPR | 9000 |
| 875 | MEMANTINA + DONEPEZILA 10MG +5MG CPR | CPR | 9000 |
| 876 | MEMANTINA 10MG CPR | CPR | 6000 |
| 877 | METADONA 10MG CPR | CPR | 3600 |
| 878 | METILFENIDATO (RITALINA) LA 10 MG CPR | CPR | 4500 |
| 879 | METILFENIDATO 10MG CPR | CPR | 108000 |
| 880 | METILFENIDATO 20MG CPR | CPR | 4500 |
| 881 | METILFENIDATO 40 MG CPR | CPR | 4500 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|----------------------------------|--------|--------|
| 882 | MIDAZOLAM 15MG CPR | CPR | 180000 |
| 883 | MIRTAZAPINA 15MG CPR | CPR | 180000 |
| 884 | MIRTAZAPINA 30MG CPR | CPR | 72000 |
| 885 | MIRTAZAPINA 45MG CPR | CPR | 72000 |
| 886 | NALTREXONA (UNINALTREX) 50 MG | CPR | 9000 |
| 887 | NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML | FRASCO | 9000 |
| 888 | NITRAZEPAM 5 MG CPR | CPR | 76200 |
| 889 | NORTRIPTILINA 10MG CPR | CPR | 9000 |
| 890 | NORTRIPTILINA 25MG CPR | CPR | 45000 |
| 891 | NORTRIPTILINA 50MG CPR | CPR | 45000 |
| 892 | NORTRIPTILINA 75MG CPR | CPR | 45000 |
| 893 | OLANZAPINA 10MG CPR | CPR | 360000 |
| 894 | OLANZAPINA 5MG CPR | CPR | 180000 |
| 895 | OXCARBAZEPINA 300 MG CPR | CPR | 36000 |
| 896 | OXCARBAZEPINA 600 MG CPR | CPR | 36000 |
| 897 | OXCARBAZEPINA 60MG/ ML 100ML XRP | FRASCO | 2400 |
| 898 | OXICODONA 10MG CPR | CPR | 3600 |
| 899 | OXICODONA 20MG CPR | CPR | 3600 |
| 900 | PAROXETINA XR 25 MG CPR | CPR | 6000 |
| 901 | PAROXETINA 10MG CPR | CPR | 18000 |
| 902 | PAROXETINA 12,MMG CPR | CPR | 18000 |
| 903 | PAROXETINA 20MG CPR | CPR | 180000 |
| 904 | PAROXETINA 40MG CPR | CPR | 6000 |
| 905 | PERICIAZINA 10MG CPR | CPR | 90000 |
| 906 | PERICIAZINA 10MG/ ML 20 ML | FRASCO | 6000 |
| 907 | PERICIAZINA 40MG/ML 20 ML | FRASCO | 6000 |
| 908 | PRAMIPEXOL 0, 125MG CPR | CPR | 9000 |
| 909 | PRAMIPEXOL 0,25MG CPR | CPR | 9000 |
| 910 | PRAMIPEXOL 1MG CPR | CPR | 9000 |
| 911 | PREGABALINA 100MG CPR | CPR | 30000 |
| 912 | PREGABALINA 75MG CPR | CPR | 30000 |
| 913 | PREGABALINA 150MG CPR | CPR | 72000 |
| 914 | PREGABALINA 50MG CPR | CPR | 180000 |
| 915 | QUETIAPINA 100MG CPR | CPR | 180000 |
| 916 | QUETIAPINA 200MG CPR | CPR | 90000 |
| 917 | QUETIAPINA 25 MG CPR | CPR | 381000 |
| 918 | QUETIAPINA 300MG CPR | CPR | 9000 |
| 919 | QUETIAPINA 50MG CPR | CPR | 9000 |
| 920 | RISPERIDONA 1MG CPR | CPR | 360000 |
| 921 | RISPERIDONA 1MG/ML 60ML | FRASCO | 6000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|-----|---|--------|--------|
| 922 | RISPERIDONA 2MG CPR | CPR | 360000 |
| 923 | RISPERIDONA 3MG CPR | CPR | 360000 |
| 924 | SERTRALINA 100MG CPR | CPR | 9000 |
| 925 | SERTRALINA 25MG CPR | CPR | 36000 |
| 926 | SERTRALINA 50MG CPR | CPR | 360000 |
| 927 | SIBUTRAMINA 10MG CPR | CPR | 36000 |
| 928 | SIBUTRAMINA 15MG CPR | CPR | 36000 |
| 929 | TIANEPTINA SÓDICA 12,5MG CPR | CPR | 6000 |
| 930 | TIORIDAZINA 20MG CPR | CPR | 60000 |
| 931 | TOPIRAMATO 100MG CPR | CPR | 72000 |
| 932 | TOPIRAMATO 25MG CPR | CPR | 180000 |
| 933 | TOPIRAMATO 50MG CPR | CPR | 180000 |
| 934 | TRAMADOL RETARD 100MG CPR | CPR | 6000 |
| 935 | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 3G25M CPR | CPR | 360000 |
| 936 | TRAMADOL 100MG 10ML GTS | FRASCO | 14400 |
| 937 | TRAMADOL 50MG CPR | CPR | 180000 |
| 938 | TRAZODONA CLOR. 100MG CPR | CPR | 180000 |
| 939 | TRAZODONA CLOR. 150MG CPR | CPR | 19050 |
| 940 | TRAZODONA CLOR. 50MG CPR | CPR | 360000 |
| 941 | TRIFLUOPERAZINA 5MG CPR | CPR | 90000 |
| 942 | TRILEPTAL 300 MG CPR | CPR | 9000 |
| 943 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR | CPR | 72000 |
| 944 | VALPROATO DE SÓDIO 300MG CPR | CPR | 360000 |
| 945 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR | CPR | 180000 |
| 946 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ ML 100ML | FRASCO | 24000 |
| 947 | VENLAFAXINA 150MG CPR | CPR | 72000 |
| 948 | VENLAFAXINA 37,5MG CPR | CPR | 360000 |
| 949 | VENLAFAXINA 75MG CPR | CPR | 72000 |
| 950 | ZIPRASIDONA 40MG CPR | CPR | 18000 |
| 951 | ZIPRASIDONA 80MG CPR | CPR | 18000 |
| 952 | ZOLPIDEM {STILNOX} CR 12,5MG CPR | CPR | 3000 |
| 953 | ZOLPIDEM {STILNOX} CR 6,25MG CPR | CPR | 3600 |
| 954 | ZOLPIDEM 10MG CPR | CPR | 108000 |
| 955 | AGUA DESTILADA AMP 10ML | AMP | 150000 |
| 956 | AGUA DESTILADA AMP 20ML | AMP | 108000 |
| 957 | AGUA DESTILADA AMP CML | AMP | 108000 |
| 958 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML | AMP | 60000 |
| 959 | CLISTER GLICERINADO 12% 500 ML | FRASCO | 1500 |
| 960 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML AMP | AMP | 60000 |
| 961 | CLORETO DE POTASSIO 19 1MG/ML (19, 1%) 10ML AMP | AMP | 6000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|------|---|--------|--------|
| 962 | CLORETO DE SODIO 200 MG/ML (20%) 10ML AMP | AMP | 6000 |
| 963 | GLICONATO DE CALCIO 10% (100 mg/mL) 10 ML | AMP | 1800 |
| 964 | GLICOSE 25% AMP 10ML INJ | AMP | 108000 |
| 965 | GLICOSE 25% AMP 20ML INJ | AMP | 6000 |
| 966 | GLICOSE 50% AMP 10ML INJ | AMP | 108000 |
| 967 | GLICOSE 50% AMP 20ML INJ | AMP | 6000 |
| 968 | MAGNÉSIO SULF. 10% 100MG/ML EM AMPOLA COM 10ML | AMP | 3000 |
| 969 | RINGER LACTATO FRASCO DE 500ML | FRASCO | 12000 |
| 970 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | FRASCO | 180000 |
| 971 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML | FRASCO | 36000 |
| 972 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | FRASCO | 180000 |
| 973 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | FRASCO | 240000 |
| 974 | SORO FISIOLOGICO O 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY | FRASCO | 18000 |
| 975 | SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 0,9% 500ML | FRASCO | 120000 |
| 976 | SORO GLICOSADO 5% 250ML | FRASCO | 18000 |
| 977 | SORO GLICOSADO 5% 500ML | FRASCO | 18000 |
| 978 | SORO GLICOSADO 5% 100ML | FRASCO | 6000 |
| 979 | SORO RINGER LACTATO 500 ML | FRASCO | 18000 |
| 980 | ACETILRACEMETIONINA 40MG/ML + BETAÍNA 53MG/ML + CITRATO DE COLINA 50MG/ML 10ML (XANTINON) | AMP | 1800 |
| 981 | ACICLOVIR SODICO 250MG PO INJ 20ML | AMP | 900 |
| 982 | ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 7500 |
| 983 | ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG/ML AMP 5ML | AMP | 90 |
| 984 | ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG/ML FRASCO 100ML | FRASCO | 90 |
| 985 | ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML | AMP | 15000 |
| 986 | ALFAEPOETINA 10000UI 1ML AMP INJ | AMP | 1500 |
| 987 | ALFAEPOETINA 1000UI 2ML AMP INJ | AMP | 300 |
| 988 | ALFAEPOETINA 2000UI 2ML AMP INJ | AMP | 1500 |
| 989 | ALFAEPOETINA 3000UI 2ML AMP INJ | AMP | 600 |
| 990 | ALFAEPOETINA 40000UI 1ML AMP INJ | AMP | 150 |
| 991 | ALFAEPOETINA 4000UI 2ML AMP INJ | AMP | 600 |
| 992 | ALTEPLASE 10MG 10ML INJ | AMP | 150 |
| 993 | ALTEPLASE 20MG 20ML INJ | AMP | 150 |
| 994 | ALTEPLASE 50MG 50ML INJ | AMP | 150 |
| 995 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML | AMP | 108000 |
| 996 | AMIODARONA 50MG/3ML INJ AMP | AMP | 45000 |
| 997 | ANIDULAFUNGINA 100MG PO INJ 30ML AMP | AMP | 300 |
| 998 | ATOSIBANA ACET. 7,5MG/ML 5ML AMP | AMP | 90 |
| 999 | ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML INJ AMP | AMP | 270 |
| 1000 | ATROPIINA SULF. 0,25MG/ML 1ML AMP | AMP | 60000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|------|---|--------|--------|
| 1001 | ATROFOPINA SULF. 0,50MG/ML 1ML AMP | AMP | 60000 |
| 1002 | AZACITIDINA 100MG/ 200MG PO SUS INJ | AMP | 72 |
| 1003 | BETAMETASONA FOSF SODIO + BETAMETASONA DIPROP. (DIPROSPAN) 5MG/ML+2MG/ML INJ AMP | AMP | 1500 |
| 1004 | BETAMETASONA FOSF. DISSODICO + DIPROP. DE | AMP | 72000 |
| 1005 | BROMOPRIDA 5MG/ ML INJ AMP | AMP | 15000 |
| 1006 | BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML SEM VASOCONSTRICTOR | AMP | 3000 |
| 1007 | BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,50 - BMG/ML 4ML RAQUIANE | AMP | 3000 |
| 1008 | BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA5+0,005MG/ML 20ML | AMP | 3000 |
| 1009 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ ML + 500MG/ ML AMP 5ML INJ | AMP | 90000 |
| 1010 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ AMP 1ML | AMP | 9000 |
| 1011 | CENTELLA ASIATICA (L.) URB 66MG CPR | CAPS | 9000 |
| 1012 | CETOPROFENO 100MG EV FRASCO INJ | AMP | 3000 |
| 1013 | CETOPROFENO 100MG EV FRASCO 100ML INJ | FRASCO | 1500 |
| 1014 | CETOPROFENO DO MG /ML 1ML IM AMP | AMP | 30000 |
| 1015 | CETUXIMABE 5 MG/ ML 20ML | FRASCO | 150 |
| 1016 | CIANOCOBALAMINA 100MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 100MG | AMP | 1800 |
| 1017 | CLOR. DE TIAMINA(CITONEURIM 5000) AMP 1ML CIANOCOBALAMINA 100MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 100MG CIANOCOBALAMINA 100MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 100MG | AMP | 1800 |
| 1018 | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ ML 2ML INJ AMP | AMP | 1800 |
| 1019 | CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML 2ML INJ AMP | AMP | 1800 |
| 1020 | CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML INJ | AMP | 6000 |
| 1021 | CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/ML AMP 2ML INJ | AMP | 600 |
| 1022 | COMPLEXO B 2 ML AMP INJ | AMP | 18000 |
| 1023 | DECANOATO DE TESTOSTERONA + FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA + PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30+60+100+60MG INJ AMP 1ML | AMP | 600 |
| 1024 | DENOSUMABE 60MG/ ML INJ AMP 1ML | AMP | 300 |
| 1025 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML | AMP | 6000 |
| 1026 | DESMOPRESSINA 4 MCG/ML 1 ML INJ AMP | AMP | 150 |
| 1027 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP INJ | AMP | 6000 |
| 1028 | DEXAMETASONA 4MG/ ML AMP INJ | AMP | 18000 |
| 1029 | DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG / 3ML AMP INJ | AMP | 30000 |
| 1030 | DICLOFENACO SODIO 25MG/ ML INJ AMP 3 ML | AMP | 108000 |
| 1031 | DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML AMP 5ML INJ | AMP | 3000 |
| 1032 | DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMP INJ | AMP | 21000 |
| 1033 | DIPIRONA 500MG/ML 5ML AMP INJ | AMP | 21000 |
| 1034 | DOBUTAMINA 12,5 MG INJ AMP 20ML | AMP | 4500 |
| 1035 | DOBUTAMINA 250 MG INJ AMP 20 ML | AMP | 4500 |
| 1036 | DOPAMINA 5 MG/ ML AMP 10ML INJ | AMP | 4500 |
| 1037 | ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG/ML + ALGESTONA 10MG/ML AMP 1ML INJ | AMP | 9000 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|------|---|--------|--------|
| 1038 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMP 1ML INJ | AMP | 9000 |
| 1039 | EPINEFRINA 1MG/ML AMP INJ | AMP | 4500 |
| 1040 | ESCOPOLAMINA 20MG/ ML AMP 1ML INJ | AMP | 108000 |
| 1041 | ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML AMP INJ | AMP | 108000 |
| 1042 | ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ AMP | AMP | 1800 |
| 1043 | FENILEFRINA 10 MG/ ML AMP 1ML INJ | AMP | 9000 |
| 1044 | FERNEGAN 25MG/ ML AMP 2ML INJ | AMP | 6000 |
| 1045 | FUROSEMIDA 10MG/ ML AMP 2ML INJ | AMP | 108000 |
| 1046 | HEPARINA SODICA 5000UI 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 6000 |
| 1047 | HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML INJETÁVEL | AMP | 6000 |
| 1048 | HIDROCORTISONA ACET. 100MG INJ AMP | AMP | 3000 |
| 1049 | HIDROCORTISONA ACET. 500MG INJ AMP | AMP | 6000 |
| 1050 | HIDROXIDO DE FERRO III 10 MG AMP5ML INJ | AMP | 36000 |
| 1051 | HIDROXOCOBALAMINA + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA 5 5MG/ML + 1,5MG/ML + 500MG/ML INJ AMP 1ML + IML | AMP | 3600 |
| 1052 | INSULINA HUMALOG LISPRO 100 U/ML 3 ML AMP | AMP | 900 |
| 1053 | INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 10 ML AMP | AMP | 900 |
| 1054 | INSULINA NPH 10ML AMP | AMP | 18000 |
| 1055 | INSULINA R 10ML AMP | AMP | 18000 |
| 1056 | ISOXSUPRINA 5MG/ML INJ AMP 2ML | AMP | 3600 |
| 1057 | LIDOCAINA 2% (20MG/ML) FRS 20 ML INJ | AMP | 36000 |
| 1058 | LIDOCAINA+EPINEFRINA 1%(10MG/ML) [COM VASOCONSTRICTOR] - FRS 20 ML INJ | FRASCO | 72000 |
| 1059 | LIDOCAFNA+EPINEFR1NA 2%(20MG/ML) [COM | FRASCO | 72000 |
| 1060 | MEDROXIPROGESTERONA ACET. + CIPIONATO DE ESTRADIOL 25MCG + 5MG AMP INJ | AMP | 3600 |
| 1061 | MEDROXIPROGESTERONA ACET. 150MG/MG AMP INJETAVEL | AMP | 6000 |
| 1062 | MELOXICAM 10MG/ML 1,5ML INJ AMP | AMP | 108000 |
| 1063 | MEPIVACAINA 3% 1,8ML AMP | AMP | 18000 |
| 1064 | METARAMINOL 10MG/ML INJ AMP | AMP | 1800 |
| 1065 | METILPREDNISOLONA SUCCIN. 125MG 2ML AMP INJ | AMP | 1800 |
| 1066 | METILPREDNISOLONA SUCCIN. 500MG 8ML AMP INJ | AMP | 900 |
| 1067 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML AMP INJ | AMP | 108000 |
| 1068 | NANDROLONA DECANOATO 50MG/GR INJ AMP 1ML | AMP | 9000 |
| 1069 | NITROGLICERINA 50 MG/ML — 10ML | AMP | 9600 |
| 1070 | NOREPINEFRINA 2 MG/ ML — 4ML INJ AMP | AMP | 18000 |
| 1071 | NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 21000 |
| 1072 | OMEPRAZOL 20MG CAPS | CPS | 900000 |
| 1073 | OMEPRAZOL 40MG INJ AMP | AMP | 18000 |
| 1074 | ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML AMP INJ | AMP | 108000 |
| 1075 | ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML AMP INJ | AMP | 108000 |
| 1076 | PANCURONIO 2MG/ML — 2ML AMP INJ | AMP | 3600 |

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|------|--|--------|--------|
| 1077 | PARACETAMOL (AMENIFLAC) 10MG/ML FRASCO DE 50ML INJ | FRASCO | 3000 |
| 1078 | PROMETAZINA 50MG/ 2ML INJ AMP. | AMP | 9000 |
| 1079 | PROTAMINA 1% - 10MG/ ML — 5ML INJ AMP | AMP | 38100 |
| 1080 | ROCURÓNIO 10MG/ML —5ML AMP INJ | AMP | 1800 |
| 1081 | ROPIVACAÏNA 7,5 MG/ ML 20ML AMP INJ | AMP | 1800 |
| 1082 | SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV INJ | AMP | 36000 |
| 1083 | SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML IM INJ | AMP | 36000 |
| 1084 | SUXAMETONIO CLOR. 100 MG INJ AMP | AMP | 1800 |
| 1085 | TACROLIMO MON. 5MG/ML AMP 1ML INJ | AMP | 300 |
| 1086 | TENOXICAM 20MG AMP INJ | AMP | 108000 |
| 1087 | TENOXICAM 40MG AMP INJ | AMP | 108000 |
| 1088 | TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ ML AMP INJ | AMP | 600 |
| 1089 | TIOCOLCHICOSÍDEO 2 MG/ ML SOL INJ IM AMP 2ML | AMP | 10800 |
| 1090 | TRIACINOLONA ACETONIDA 40MG/ML 1 ML INJ | AMP | 1800 |
| 1091 | TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ ML SOL INJ X 1 ML | AMP | 10800 |
| 1092 | VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100MG/ ML AMPOLA 5ML | AMP | 108000 |
| 1093 | XULTOPHY 3ML INJ | AMP | 1200 |
| 1094 | BIPERIDENO 5MG/ ML. INJ AMP DE 1 ML | AMP | 6000 |
| 1095 | CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML | AMP | 12000 |
| 1096 | DIAZEPAN 5MG/ ML INJ AMP | AMP | 15000 |
| 1097 | ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML INJ | AMP | 1800 |
| 1098 | FENITOINA 50 MG /ML AMP CML INJ | AMP | 18000 |
| 1099 | FENOBARBITAL 100MG/ ML AMP 2ML INJ | AMP | 4500 |
| 1100 | FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML INJ AMP | AMP | 9000 |
| 1101 | FENTANILA 0,05 MG/ ML 2ML INJ AMP | AMP | 9000 |
| 1102 | FLUMAZENIL 0,1 MG /ML AMP 5ML INJ | AMP | 3600 |
| 1103 | HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML INJ | AMP | 9000 |
| 1104 | HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 5ML INJ | AMP | 6000 |
| 1105 | MIDAZOLAM BMG/ML INJ AMP | AMP | 4500 |
| 1106 | NALOXONA 0,4 MG 1 ML AMP | AMP | 18000 |
| 1107 | PETIDINA 50MG/ ML INJ AMP 2ML | AMP | 9000 |
| 1108 | PROPOFOL 10 MG / ML — 10ML INJ AMP | AMP | 36000 |
| 1109 | REMIFENTANIL 2 MG INJ AMP | AMP | 900 |
| 1110 | TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML | AMP | 180000 |
| 1111 | TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 180000 |
| 1112 | ZUCLOPENTIXOL (CLOPIXOL DEPOT) 200MG/ML 1ML AMP | AMP | 1800 |
| 1113 | AMOXICILINA 100 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG PÓ LIÓFILO INJ | AMP | 3600 |
| 1114 | MG PÒ LIÓFILO INJ | | |
| 1115 | AMPICILINA SÓDICA 1G+DILUENTE — 10 ML | AMP | 4500 |
| 1116 | ANFOTERICINA B 50MG 20ML AMP | AMP | 900 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE
 GOIANO – CISBAN-GO**, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT.
 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

| | | | |
|------|--|--------|-------|
| 1117 | BENZETACIL 1.200.000UI INJ AMP | AMP | 3000 |
| 1118 | BENZETACIL 600.000UI INJ AMP | AMP | 3000 |
| 1119 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP. INJETAVEL AMP | AMP | 9000 |
| 1120 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSP. INJETAVEL | AMP | 3000 |
| 1121 | CEFALOTINA 1G INJ AMP 10ML | AMP | 3000 |
| 1122 | CEFALOZINA SODICA 1GR PO LIOF. FRASCO INJ | AMP | 600 |
| 1123 | CEFEPIMA 1G INJ AMP | AMP | 900 |
| 1124 | CEFEPIMA 2G INJ AMP | AMP | 900 |
| 1125 | CEFOTAXIMA 1G INJ AMP | AMP | 900 |
| 1126 | CEFTRIAXONA 1G IM AMP 3,5ML INJ | AMP | 3000 |
| 1127 | CEFTRIAXONA 1G IV AMP 3,5ML INJ | AMP | 90000 |
| 1128 | CEFTRIAXONA 500MG IM AMP 3,5ML INJ | AMP | 3000 |
| 1129 | CLARITROMICINA 500MG PO LIOF. INJ AMP | AMP | 300 |
| 1130 | CLINDAMICINA 150 MG/ ML INJ 4ML AMP | AMP | 1500 |
| 1131 | GENTAMICINA 10MG/ML AMP INJ | AMP | 9000 |
| 1132 | GENTAMICINA 40MG/ ML AMP INJ | AMP | 9000 |
| 1133 | LEVOFLOXACINO 5 MG/ML EV BOLSA COM 100 ML INJETAVEL | FRASCO | 3600 |
| 1134 | MEROPENEM 1G AMP INJ | AMP | 6000 |
| 1135 | SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA IGR + 0,5GR AMP 30ML INJ AMP 30ML INJ | AMP | 900 |
| 1136 | TAZOBACTAM + PIPERACILINA 2GR +250MG INJ AMP | AMP | 2700 |
| 1137 | TAZOBACTAM + PIPERACILINA 4GR + 0,5GR INJ AMP | AMP | 2700 |
| 1138 | TEICOPLANINA 200MG IN IM/EV AMP 15ML | AMP | 900 |
| 1139 | TEICOPLANINA 400MG IN IM/EV AMP 30ML | AMP | 900 |
| 1140 | TEICOPLANINA 66,66MG/ ML IM/EV AMP 3ML | AMP | 900 |
| 1141 | VANCOMICINA 500MG INJ AMP | AMP | 3000 |
| 1142 | ENOXOPARINA 20MG/ 0,2 ML INJ AMP | AMP | 1200 |
| 1143 | ENOXOPARINA 40MG/0,4 ML INJ AMP | AMP | 6000 |
| 1144 | ENOXOPARINA 60MG/ 0,6 ML INJ AMP | AMP | 1200 |
| 1145 | ENOXOPARINA 80MG/ 0,8 ML INJ AMP | AMP | 1200 |
| 1146 | SEMAGLUTIDA (OZEMPIC) 1MG INJ AMP | AMP | 1500 |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os medicamentos objeto deste termo visam atender às demandas dos municípios consorciados.

2.2. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

2.3. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

2.4. A aquisição de medicamentos é uma das ações públicas que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, consistindo em insumos essenciais, o que justifica a necessidade de aquisição.

2.5. O presente pregão tem como objetivo atender às necessidades eventuais e futuras dos entes que integram o CISBAN-GO, já que muitas vezes, as licitações para aquisição de medicamentos promovidas pelos próprios municípios, acabam com itens desertos e/ou fracassados.

2.6. A justificativa para que o CISBAN-GO, atuando como órgão gerenciador, realize a licitação para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos destina-se a facilitar o atendimento das demandas dos municípios consorciados de forma economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente.

2.7. Ao centralizar a aquisição de medicamentos via Registro de Preços, os municípios podem se beneficiar da economia de escala. Com a participação conjunta, é possível obter preços mais competitivos que atendam aos limites orçamentários dos entes consorciados, racionalizando os recursos públicos.

2.8. A realização da licitação pelo CISBAN-GO simplifica os procedimentos administrativos e reduz os custos operacionais dos municípios, uma vez que o consórcio assume a responsabilidade pela gestão do processo licitatório e pelo gerenciamento do Registro de Preços.

2.9. A utilização do Registro de Preços permite que os municípios realizem a aquisição dos medicamentos de forma mais ágil, uma vez que os procedimentos licitatórios já estarão concluídos e o fornecimento será garantido conforme a demanda específica de cada localidade.

2.10. A centralização por meio do consórcio assegura uma regularidade na aquisição dos medicamentos, evitando a falta de suprimentos essenciais e promovendo a continuidade do atendimento à saúde pública.

2.11. A Lei 14.133/2021 incentiva a formação de consórcios públicos como medida de racionalização e economia. O CISBAN-GO, enquanto órgão gerenciador atende às diretrizes legais, promovendo a eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos.

2.12. Demais, com a contratação de Registro de Preços, cada município poderá requisitar os medicamentos conforme a sua necessidade e possibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição em grandes volumes.

2.13. Dessa forma, a condução do processo licitatório pelo CISBAN-GO representa uma alternativa vantajosa e juridicamente segura para otimizar os recursos públicos, assegurar o abastecimento de medicamentos e oferecer uma gestão de compras unificada, conforme as demandas de saúde dos municípios consorciados.

2.14. É de grande importância destacar que a aquisição de medicamentos é fundamental para o atendimento das

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

necessidades básicas de saúde pública dos municípios, especialmente em contextos de assistência farmacêutica que visam garantir acesso universal e gratuito à população. Sem esses insumos, o atendimento de demandas médicas de caráter contínuo e emergencial pode ser comprometido.

2.15. Os medicamentos são indispensáveis para a prevenção e tratamento de doenças, controle de epidemias, manejo de condições crônicas e promoção da saúde. Sua disponibilidade contínua permite que o sistema público de saúde esteja preparado para situações de emergência e evite desabastecimentos.

2.16. Para que os tratamentos médicos prescritos tenham eficácia, é essencial que o fornecimento de medicamentos não sofra interrupções. A ausência desses produtos impacta negativamente na saúde do paciente, podendo agravar quadros clínicos e elevar a demanda por atendimentos de urgência.

2.17. Portanto, a aquisição de medicamentos justifica-se por ser medida essencial que assegura a promoção e a proteção da saúde pública, atendendo às exigências legais e ao compromisso social dos municípios com o bem-estar de suas populações.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E NATUREZA FISCAL:

3.1. As aquisições decorrentes da presente licitação e sua dotação, serão feitas através da Secretaria de Finanças/Planejamento de cada Município participante do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**.

3.2. O objeto da presente licitação deverá ser considerado como aquisição de bens de consumo Público Municipal, considerando-se os seguintes percentuais para efeito de impostos e emissão de notas fiscais.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, as propostas de preços apresentadas e nos termos do presente anexo.

4.2 DA EXECUÇÃO:

4.2.1 O fornecedor deverá realizar a entrega dos medicamentos diretamente no Município contratante, sendo de sua responsabilidade custos com fretes e descarregamento dos produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento.

4.2.2 Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município requisitante.

4.3 Do acondicionamento e transporte dos produtos:

4.3.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

08/10/1998.

4.3.2 Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos medicamentos/produtos, o mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, conforme especificado abaixo:

4.3.2.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

4.3.2.2 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3.2.3 Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

4.3.2.4 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

4.3.3 Os medicamentos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

4.3.4 No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

4.3.4.1 Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.4.1 Os medicamentos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual), conforme Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.

4.4.1.1 Os prazos de validade para os produtos manipulados deverão obedecer às especificações mínimas a seguir:

- I - Preparações sólidas: 3 (três meses);
- II- Preparações semi sólidas: 3 (três meses);
- III- Preparações não estéreis: líquidas: 3 (três meses);
- IV- Preparações estéreis: 6 (seis meses)

4.4.2 Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são:

4.4.2.1 Cópia da Autorização de Fornecimento;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

4.4.2.2 Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica;

4.4.2.3 Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

4.4.3 As embalagens devem conter as respectivas bulas ou folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.4.4 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.4.5 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

4.4.6 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

4.4.7 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

4.4.8 No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

4.4.9 Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

4.4.10 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

4.4.11 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.4.12 Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

4.4.13 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010.

4.4.14 Os medicamentos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com o artigo 140 da lei 14133/21, quando necessário.

4.4.15 Os medicamentos deverão ser entregues nos municípios pertencentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município nos padrões definidos pela **CISBANGO** ou documento equivalente no caso dos demais participantes.

4.4.16 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

4.4.17 Entende-se que as entregas parciais aliviam a configuração de eventuais atrasos, mas não necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo executor da compra e que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue;

4.4.18 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

5.2. A justificativa para o não parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para os municípios pertencentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)** é realizar uma única licitação, porém em menor valor por item. Isso permite reduzir os custos e facilitar a execução, sem confundir com compra parcelada e garantindo uma abordagem mais eficiente na resolução do problema de altos custos.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

6.1. A medição e o pagamento estão vinculados aos seguintes eventos de entrega e prazos conforme a ordem Do material aos município solicitante.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE enviará a planilha de medição ao **CONTRATADO** que emitirá a Nota Fiscal e demais documentos necessários, que deverão ser conferidos e aprovados pela fiscalização;

7.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal ou demais documentos, motivado por erros ou incorreções a **CONTRATADA** deverá retificá-los.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

7.3. A documentação citada no item 7.2, será encaminhada para a contabilidade/tesouraria para efetivo pagamento;

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medições encaminhadas à contabilidade/tesouraria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias — (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho - (CNDT);

7.4.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de que virá a ser contratante, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6. A contratada deverá apresentar garantia no momento da contratação, conforme Lei Federal 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços objeto deste contrato, que será efetuada conforme abaixo.

7.7. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

7.8. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do **CONTRATANTE**, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital será definida pelo CONTRATANTE em documento no ato da assinatura do contrato, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput. e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores, formalmente nomeados mediante portaria.

8.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização, supervisionar a elaboração do projeto executivo, lista de materiais, fornecimento dos serviços, inclusive a observância do projeto aprovado junto à concessionária Energisa, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.4. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Método de formulação de preço:

Para a formação de preço unitário básico do objeto de contrato, considerou a cotação de preços coletada em empresas do ramo.

9.1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

9.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais dos municípios consorciados ao CISBAN, assegurando o abastecimento regular, contínuo e seguro da rede pública de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas sanitárias vigentes e a legislação aplicável às contratações públicas.

9.1.2. A concepção da solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, iniciando-se pela seleção de fornecedores devidamente habilitados, que atendam às exigências legais, regulatórias e técnicas, incluindo registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantia de procedência, qualidade, eficácia e segurança dos produtos ofertados.

9.1.3. Na fase de fornecimento, a solução contempla a entrega dos medicamentos conforme cronograma, quantitativos e especificações definidos no instrumento convocatório, observando rigorosamente as condições de transporte, armazenamento e acondicionamento, especialmente no que se refere a medicamentos termolábeis, a fim de preservar suas características físico-químicas e terapêuticas. O fornecimento deverá ocorrer de forma a evitar desabastecimentos, minimizar riscos à assistência farmacêutica e garantir a disponibilidade oportuna dos itens às unidades de saúde dos municípios consorciados.

9.1.4. Durante a fase de utilização, a solução assegura que os medicamentos disponibilizados possuam prazos de validade compatíveis com o consumo previsto, reduzindo perdas, desperdícios e custos adicionais ao erário.

9.1.5. A rastreabilidade dos lotes, bem como a possibilidade de substituição em casos de recolhimento, avarias ou não conformidades, integra a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto.

9.1.6. Ao longo da execução contratual, estão contemplados mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento por parte do CISBAN, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9.1.7. Por fim, o encerramento do ciclo de vida do objeto considera a destinação adequada de eventuais medicamentos vencidos ou inutilizados, quando aplicável, observando a legislação ambiental e sanitária, bem como as boas práticas de gestão de resíduos de serviços de saúde, contribuindo para a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental da contratação.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

9.1.8. Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integrada e sistêmica às necessidades do CISBAN e de seus municípios consorciados, garantindo segurança assistencial, eficiência operacional e uso racional dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

9.2. O valor por item de referência da contratação é SIGILOSO:

9.2.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, justifica-se, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

9.2.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

10. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS:

10.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido no inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021,

10.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

10.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

10.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

10.4. Considerando que o reajuste é o meio de atualizar o valor de contrato, onde a uma perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1.1. Os locais de ENTREGA deverão ser definidos em comum acordo entre a Contratada e o Município, obedecendo a legislação vigente de ocupação do solo, requisitos ambientais.

11.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo de **20 (vinte) dias, para itens comuns e 5(cinco) dias para itens de ordem judicial**, a contar da data do recebimento da OS pela **Contratada**.

11.2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de **10 (dez) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Contratante e recebida pela Contratada.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.3.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se as condições, prazos e critérios estabelecidos neste instrumento.

11.3.2. O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, apresentações e demais exigências previstas no edital e no contrato.

11.3.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos medicamentos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições das embalagens, integridade dos produtos, identificação dos lotes, prazos de validade e documentos fiscais correspondentes. Nessa etapa, o recebimento não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior análise técnica.

11.3.4. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação detalhada da conformidade dos medicamentos com as especificações contratuais, incluindo a conferência dos registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), prazos de validade compatíveis com o consumo previsto, condições adequadas de transporte e armazenamento, bem como a inexistência de avarias, vícios, defeitos ou qualquer não conformidade que comprometa a qualidade, segurança ou eficácia dos produtos.

11.3.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os medicamentos que apresentarem divergência em relação às especificações contratadas, embalagens violadas, rótulos ilegíveis, prazos de validade inferiores ao mínimo exigido, ausência de registro na ANVISA, indícios de deterioração, adulteração ou qualquer outra irregularidade que inviabilize sua utilização.

11.3.6. Na hipótese de recusa, total ou parcial, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para o CISBAN, no prazo a ser definido no instrumento contratual, contado da comunicação formal, mantendo-se inalteradas as demais obrigações assumidas.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

11.3.7 O recebimento definitivo do objeto será formalizado por servidor ou comissão designada pelo CISBAN, mediante atesto nos documentos fiscais, após o cumprimento integral das exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente.

11.3.8. As despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto correrão integralmente por conta da contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

11.4. DO PRAZO DE GARANTIA:

11.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **6 (seis) meses**, demais garantias devem ser informadas de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

12.1. Não se aplica;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

13.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

13.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

13.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

crédito de pagamento das obrigações;

- 14.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 14.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 14.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 14.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 14.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

15.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificativa a seguir:

15.1.1. Considerando que a organização de itens, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.

15.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como fornecimento de material permanente ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

patrimônio público comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada a execução do objeto desta contratação, em plena validade.

16.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4.5. Alvará de Licença Sanitário, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame

16.4.6. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA. Registro do

Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

16.4.7. Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

17.1. Não será permitido para o objeto da licitação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Conforme já previsto nos item 7.7 e 7.8, com fundamento no artigo 98, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da contratada, como condição para assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada, à escolha da contratada, por meio de:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

18.1.1 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Sua liberação ocorrerá nos termos previstos na legislação vigente e no contrato, após a conclusão dos serviços, entrega definitiva e aceitação final pela Administração, desde que não haja pendências de obrigações contratuais ou responsabilidades decorrentes de sua execução.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

20.1. A presente contratação terá o prazo de execução é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.333/2021.

21 – PENALIDADES:

21.1. O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

21.1.1. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinado neste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.2. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.3. Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.4. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

21.1.5. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.6. Por não atendimento as Ordens de Serviço expedidas pela secretaria, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.7. Por não atender à solicitação de informações da secretaria, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.8. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da secretaria. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.10. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 0,2% do valor mensal do contrato.

21.1.11. Por não atender, dentro do prazo estipulado, o pedido de substituição de funcionário. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.12. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.13. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo fiscal responsável, após a assinatura do contrato. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.14. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

21.1.15. Além dos motivos previstos na Lei 14.133/2021 para rescisão do contrato, a Secretaria responsável poderá rescindí-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) A paralisação total ou parcial do serviço;
- b) A subcontratação parcial ou total do serviço;
- c) O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

22. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

22. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (61) 996252549, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**JOÃO ORESTE SOARES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO CISBAN-GO**

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento ou serviço do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

| ITEM | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Nº REGISTRO | MARCA | P.UNIT. (R\$) | P.TOTAL (R\$) |
|-------------------------|-----|--------|-------------------------|-------------|-------|---------------|---------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL..... | | | | | | R\$ | |

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDICÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO:

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCALE PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

A N E X O 03

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° ____/2026

| | | |
|--------------------------|---|--|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS (MATERIAL FARMACOLÓGICO), VISANDO SUPRIR A DEMANDA NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO (CISBANGO). |
| MODALIDADE | : | Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – SRP - SRP |
| PROCESSO N° | : | XXXX/XXXX |
| VALIDADE | : | ____/____/____ à ____/____/ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. |

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX Centro, nesta cidade de XXXXXXXXX/GO, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.362.730/0001-06, situado na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO, neste ato representado pelo seu Superintendente Executivo, Sr. João Orestes Soares de Oliveira, residente domiciliado em Buritinópolis – GO, por intermédio de seu pregoeiro (a) designada pelo Decreto nº 009/2024, de 03 de julho de 2024, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia XX de XXXXXX de XXXXX, às XX:XX horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Consórcios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos (Material Farmacológico), visando suprir a demanda dos municípios que fazem parte do (CISBANGO), nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDERECO:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento/serviço do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – SRP.**
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

- I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago, o Proponente registrado será convocado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): | | | | | | CNPJ: |
|-------------------------------|------|---------|---------|-------|-------------------|----------------|
| ITE M | QTDE | UNIDADE | PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

I. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADDA:

DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- ✓ A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o Contrato ou documento equivalente, com base no Art. 140, § 1º da Lei 14.133/2021.
- ✓ Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- ✓ Documento fiscal não aprovado pelo órgão será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
- ✓ Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES CONSORCIADOS E POSSIVEIS DETENTORES DA ATA:

Os Municípios deverão cumprir todas as condições conditas no Edital **00x/2025** e seus anexos;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CONSÓRCIO, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO** será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

aceita pelo CONSORCIO;

IV. se constatar a existência de declaração de idoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/2021, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de idoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá o

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Demais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao 200 % do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, conforme decisão da Pregoeira do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Superintendente Executivo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos serviços/produtos de acordo com especificações que constam no item 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Consórcio, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Consórcio e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 2.7 desta cláusula;

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

XXXXXXXXXX - XXXXX, em _____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: